

DIOGRANDE

DIÁRIO OFICIAL DE CAMPO GRANDE-MS

Registro n. 26.965, Livro A-48, Protocolo n. 244.286, Livro A-10
4º Registro Notarial e Registral de Títulos e Documentos da Comarca de Campo Grande - Estado de Mato Grosso do Sul

ANO XXV n. 6.851 - segunda-feira, 5 de dezembro de 2022

27 páginas

PARTE I

PODER EXECUTIVO

SECRETARIAS

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 23 DE NOVEMBRO DE 2022, AO CONTRATO n. 309, DE 20/12/2021.

PARTES: Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde e a Empresa BR Net Tecnologia da Informação e Infraestrutura de Redes EIRELI.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, § 2º e art. 65, § 8º, da Lei Federal n. 8.666, de 21/6/1993 e alterações posteriores, na Justificativa anexa ao Processo Administrativo n. 40405/2019-28.

OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência e revisão prevista na Cláusula Nona do Contrato n. 309/2021.

PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato n. 309/2021, por mais 12 (doze) meses, contados de 20/12/2022 a 20/12/2023.

REVISÃO: Fica revisado o preço. Com o acréscimo de 8,59% (oito inteiros e cinquenta e nove centésimos) o valor do Contrato n. 309/2021, para atendimento do presente Termo Aditivo passando de R\$ 999.600,00 (novecentos e noventa e nove mil e seiscentos reais) para R\$ 1.085.441,15 (um milhão, oitenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e um reais e quinze centavos).

DOTAÇÃO: Fonte de Recurso: 67 - Recursos do FIS/SAÚDE; 10 - Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS, 01 - Recursos do Tesouro; Dotação Orçamentária: 0202.10.301.0001.4001; 0203.10.302.0001.4002; 0205.10.304.0001.4006; 0106.10.122.0001.4005; 0103.10.122.0004.4011; Elemento de despesa: 33903999 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato n. 309/2021, desde que não conflitem com o presente instrumento.

ASSINATURAS: José Mauro Pinto de Castro Filho e Bruno de Souza Brandão.

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS

Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO n. 510, CELEBRADO EM 24 DE NOVEMBRO DE 2022.

PARTES: Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde e a Associação Pestalozzi de Campo Grande - MS.

FUNDAMENTO LEGAL: Emenda Parlamentar n. 160, da Lei n. 6.799 de 19/4/2022 que institui o Plano de Aplicação de Recursos, tendo em vista o que consta do Processo n. 67384/2022-66 e em observância às disposições da Lei n. 13.019, de 31/7/2014, do Decreto Municipal n. 14.969, de 11/11/2021, da Lei n. 6.786, de 29/12/2021 (institui o Plano Plurianual do Município de Campo Grande - MS para o período de 2022 a 2025) e sujeitando-se, no que couber, à Lei n. 6.637, de 9/7/2021 (LDO/2022), mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho.

PRAZO: 90 dias a partir da data de recebimento do recurso.

RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

DOTAÇÃO: 10.302.0001.4002, Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 Unidade Gestora: 1035S - Nota de Empenho n. 4144/2022, Fonte 103.

ASSINATURAS: José Mauro Pinto de Castro Filho e Gyselle Saddy Tannous.

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE NOVEMBRO DE 2022.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS

Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 9 DE NOVEMBRO DE 2022, AO CONTRATO n. 393, DE 26/11/2018.

PARTES: Município de Campo Grande - MS, com Interveniência da Secretaria Municipal de Inovação, Desenvolvimento Econômico e Agronegócio - SIDAGRO, e a Empresa VETT - Via Express Tecnologia e Telecomunicações Ltda - ME.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 57, II, §2º e artigo 65, § 8º, ambos da Lei Federal n. 8.666/1993, bem como no Decreto Municipal n. 14.728/2021, e legislação suplementar em vigor; no Pregão Eletrônico n. 152/2017, bem como nos demais termos do Processo Administrativo n. 98942/2019-11.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato n. 393/2018, e o reajuste de seu valor originário.

VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência contratual, por mais 12 (doze) meses.

REAJUSTE: Fica reajustado, em 9,95% (nove inteiros e noventa e cinco centésimos por cento), o valor contratual originário, passando de R\$ 39.484,97 (trinta e nove mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e noventa e sete centavos), para o valor descrito na cláusula quarta.

VALOR: Para o novo período de vigência contratual, o valor total estimado é de R\$ 43.413,84 (quarenta e três mil, quatrocentos e treze reais e oitenta e quatro centavos).

DOTAÇÃO: Convênio: 2021731 - Convênio 3/SIDAGRO/J/UN/II); Fonte de recurso: 3 - Recursos de Convênios; Programa de trabalho: 2219 20 122 0017 2030; Elemento de Despesa: 33903958 - Serviços de Telecomunicações.

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato n. 393/2018, desde que não estejam em conflito com o presente Termo Aditivo.

ASSINATURAS: Adelaido Luiz Spinosa Vila e José Luiz Costa.

CAMPO GRANDE-MS, 9 DE NOVEMBRO DE 2022.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS

Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 17 DE NOVEMBRO DE 2022, AO CONTRATO n. 258, DE 17/11/2021.

PARTES: Município de Campo Grande-MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana - SEMADUR, e a Empresa BR Net Tecnologia da Informação de Infraestrutura de Redes EIRELI.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, § 2º, da Lei Federal n. 8.666/1993, no processo originário n. 103.695/2021-42 e na Justificativa anexa ao Processo n. 97453/2022-66.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato n. 258/2021.

PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato n. 258/2021, por mais 12 (doze) meses.

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato n. 258/2021, desde que não conflitem com o presente instrumento.

ASSINATURAS: Luis Eduardo Costa e Bruno de Souza Brandão.

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS

Superintendente de Técnica Legislativa

PREFEITA.....Adriane Barbosa Nogueira Lopes
 Vice-Prefeita.....
 Procurador-Geral do Município.....Marcelino Pereira dos Santos
 Chefe de Gabinete da PrefeitaThelma Fernandes Mendes Nogueira Lopes
 Secretário Munic. de Governo e Relações Institucionais
 Mario Cesar Oliveira da Fonseca
 Controlador-Geral do Município.....Luiz Afonso de Freitas Gonçalves
 Secretário Especial de Segurança e Defesa Social.....Valério Azambuja
 Secretária Munic. de Finanças e Planejamento.....Márcia Helena Hokama
 Secretária Munic. de Gestão.....Maria das Graças Macedo
 Secretário Munic. de Infraestrutura e Serviços Públicos.....Rudi Fiorese
 Secretário Munic. de Meio Ambiente e Gestão Urbana
Luis Eduardo Costa
 Secretário Munic. de Inovação, Desenvolvimento Econômico e Agronegócio.....
Adelaido Luiz Spinosa Vila
 Secretário Munic. de Educação.....Lucas Henrique Bitencourt de Souza
 Secretário Munic. de Assistência Social.....José Mario Antunes da Silva
 Secretário Munic. de Cultura e Turismo.....Max Antônio Freitas da Cruz
 Secretário-Exec. de Compras Governamentais.....Isaac José de Araujo
 Secretário Municipal da JuventudeWilton Celeste Candelório
 Subprefeito da Subprefeitura de Anhanduí.....Ernesto Francisco dos Santos
 Subprefeito da Subprefeitura de Rochedinho.....Silvio Alexandre Ferreira

Subsecretária de Políticas para a MulherCarla Charbel Stephanini
 Subsecretária do Bem-Estar Animal.....Ana Luiza Lourenço de Oliveira e Lima
 Subsecretário de Proteção e Defesa do Consumidor
 Cleiton Thiago Almeida Pereira
 Subsecretário de Defesa dos Direitos Humanos
Amadeu Wagner Borges
 Subsecretária de Gestão e Projetos Estratégicos.....Catiana Sabadin Zamarrenho
 Subsecretário de Articulação Social e Assuntos Comunitários
 Francisco Almeida Teles
 Diretora-Presidente do Instituto Munic. de Previdência de Campo Grande.....
Camilla Nascimento de Oliveira
 Diretora-Presidente da Agência Munic. de Habitação e Assuntos Fundiários
Maria Helena Bughi
 Diretora-Presidente da Agência Munic. de Meio Ambiente e Planejamento Urbano
Berenice Maria Jacob Domingues
 Diretor-Presidente da Agência Munic. de Regulação dos Serviços Públicos.....
 Odilon de Oliveira Júnior
 Diretor-Presidente da Agência Munic. de Transporte e Trânsito
Janine de Lima Bruno
 Diretor-Presidente da Agência Munic. de Tecnologia da Informação e Inovação.....
Paulo Fernando Garcia Cardoso
 Diretor-Presidente da Fundação Munic de Esportes
Odair Serrano de Oliveira
 Diretor-Presidente da Fundação Social do Trabalho de Campo Grande
 Paulo da Silva

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CELEBRADO EM 23 DE NOVEMBRO DE 2022, AO CONTRATO n. 389, DE 19/8/2022.

PARTES: Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos e a Empresa Elétrica Luz Comercial de Materiais Elétricos EIRELI.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, inciso I, alínea "b" e seu §1º, da Lei n. 8.666/93, de 21/06/1993, atualizada pela Lei n. 9.648, de 27/5/1998, na Justificativa, na planilha de aditivo e no cronograma físico-financeiro, anexos nos autos do Processo n. 74667/2022-09, volume 2.

OBJETO: Alteração do valor do Contrato n. 389, de 19/8/2022.

ACRÉSCIMO: Fica acrescido ao valor inicial do contrato n. 389/2022, a quantia de R\$ 982.295,82 (novecentos e oitenta e dois mil, duzentos e noventa e cinco reais e oitenta e dois centavos), passando de R\$ 4.003.994,90 (quatro milhões, três mil, novecentos e noventa e quatro reais e noventa centavos), para R\$ 4.986.290,72 (quatro milhões, novecentos e oitenta e seis mil, duzentos e noventa reais e setenta e dois centavos), em decorrência do acréscimo equivalente a um percentual de 24,53% no valor inicial do contrato.

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato n. 389/2022, desde que não conflite com o presente instrumento.

ASSINATURAS: Rudi Fiorese e Marajá Serafim de Sousa.

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS

Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO n. 239, CELEBRADO EM 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

PARTES: Município de Campo Grande - MS com interveniência da Secretaria Municipal de Educação - SEMED e a Organização da Sociedade Civil/Associação de Pais e Mestres da EMEI Constança Correa de Almeida Serra, com recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/Salário Educação-FNDE e Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. 13.019 de 31/7/2014, Decreto Municipal n. 14.969 de 11/11/2021, Decreto Municipal n. 13.159 de 18/5/2017, anexos ao processo administrativo n. 4074/2022-02.

OBJETO: Repasse de recursos financeiros, oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/Salário Educação-FNDE e Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, para alcance dos objetivos apresentados no Plano de Trabalho, entre eles, atendimento a programas, projetos e ações, bem como subsidiar a manutenção operacional a realizar da unidade, tais como, conservação da rede física, manutenção de equipamentos, aquisição de materiais da Organização da Sociedade Civil.

RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 36.300,00 (trinta e seis mil e trezentos reais), a ser liberado em 05 (cinco) parcelas, de acordo com o cronograma de desembolso.

DOTAÇÃO: 207 12 365 0002 2019 e 0214 12 365 0002 2019, UG 0909F Gestão 0095503000, conforme discriminado a seguir: Fonte: 05 Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/Salário Educação-FNDE; Fonte: 23 Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB; ED: 33504300.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Colaboração terá vigência inicial contada da data da publicação, até 31 de dezembro de 2022.

ASSINATURAS: Lucas Henrique Bitencourt de Souza e Priscilla Santarosa Ogatha Gimenes.

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS

Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO n. 522, CELEBRADO EM 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

PARTES: Município de Campo Grande, com interveniência da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECTUR e o Grêmio Recreativo Escola de Samba Deixa Falar, para Repasse Financeiro do Fundo Municipal de Investimentos Culturais - FMIC.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. 13.019 de 31/7/2014, na Lei Municipal n. 4.079, de 29/9/2003, alterada pela Lei n. 4.444, de 14/2/2007, Decreto Municipal n. 13.186, de 6/6/2017, no Decreto Municipal 14.969/2021, no Processo Administrativo n. 69951/2022-55 (em especial do Plano de Trabalho aprovado), Edital n. 17 publicado no DIOGRANDE 6.415 de 15/9/2021 e demais normas aplicáveis à espécie.

OBJETO: O repasse de recursos financeiros à ORGANIZAÇÃO PARCEIRA em conformidade com o plano de trabalho anexo ao processo, o qual é parte indissociável deste instrumento, independente de transcrição de cláusulas, visando a realização do

Projeto/Atividade "DOS CROQUIS À AVENIDA, A ENGENHARIA DO CARNAVAL DENTRO DE UM BARRACÃO DE ESCOLA DE SAMBA".

VALOR: R\$ 94.490,00 (noventa e quatro mil quatrocentos e noventa reais).

DOTAÇÃO: Programa de Trabalho 101 13 392 51 4051 Elemento da Despesa: 33504300 Fonte de Recurso: 1 - UG: 0252F. Recursos do Tesouro.

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias a partir da data do primeiro repasse.

ASSINATURAS: Max Antônio Freitas da Cruz e Francisco Antonio Martins.

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS

Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO CONTRATO n. 519, CELEBRADO EM 28 DE NOVEMBRO DE 2022.

PARTES: Município de Campo Grande, com Interveniência da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECTUR e a Sarah Raquel Alves Muricy, para Repasse Financeiro do Fundo Municipal de Investimentos Culturais - FMIC.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n. 8.666, de 21/6/93, na Lei Municipal n. 4.079, de 29/9/2003, alterada pela Lei n. 4.444, de 14/2/2007, Decreto Municipal n. 13.186, de 6/6/2017, no Processo Administrativo n. 66306/2022-17 (em especial do Plano de Trabalho aprovado), Edital n. 17 publicado no DIOGRANDE 6.415 de 15/9/2021 e demais normas aplicáveis à espécie.

OBJETO: O repasse de recursos financeiros à CONTRATADA em conformidade com o plano de trabalho anexo ao processo, o qual é parte indissociável deste instrumento, independente de transcrição de cláusulas, visando a realização do Projeto/Atividade "REINO MÁGICO DOS ORIXÁS".

VALOR: R\$ 84.800,00 (oitenta e quatro mil e oitocentos reais).

DOTAÇÃO: Programa de Trabalho 101 13 392 51 4051 Elemento da Despesa: 33904800 Fonte de Recurso: 1 - UG: 0252F. Recursos do Tesouro; Empenho: 2022 NE 00049 0252F.

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias a partir da data do primeiro repasse.

ASSINATURAS: Max Antônio Freitas da Cruz e Sarah Raquel Alves Muricy.

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE NOVEMBRO DE 2022.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS

Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO CONTRATO n. 520, CELEBRADO EM 28 DE NOVEMBRO DE 2022.

PARTES: Município de Campo Grande, com Interveniência da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECTUR e o Crystiano Conceição Correa, para Repasse Financeiro do Fundo Municipal de Investimentos Culturais - FMIC.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n. 8.666, de 21/6/93, na Lei Municipal n. 4.079, de 29/9/2003, alterada pela Lei n. 4.444, de 14/2/2007, Decreto Municipal n. 13.186, de 6/6/2017, no Processo Administrativo n. 66238/2022-69 (em especial do Plano de Trabalho aprovado), Edital n. 17 publicado no DIOGRANDE 6.415 de 15 de Setembro de 2021 e demais normas aplicáveis à espécie.

OBJETO: O repasse de recursos financeiros ao CONTRATADO em conformidade com o plano de trabalho anexo ao processo, o qual é parte indissociável deste instrumento, independente de transcrição de cláusulas, visando a realização do Projeto/Atividade "SAMBA 90".

VALOR: R\$ 98.200,00 (noventa e oito mil e duzentos reais).

DOTAÇÃO: Programa de Trabalho 101 13 392 51 4051 Elemento da Despesa: 33904800 Fonte de Recurso: 1 - UG: 0252F. RECURSOS DO TESOIRO; Empenho: 2022 NE 00043 0252F.

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias a partir da data do primeiro repasse.

ASSINATURAS: Max Antônio Freitas da Cruz e Crystiano Conceição Correa.

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE NOVEMBRO DE 2022.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS

Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO CONTRATO n. 521, CELEBRADO EM 28 DE NOVEMBRO DE 2022.

PARTES: Município de Campo Grande, com Interveniência da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECTUR e a Fabriciane Malheiro, para Repasse Financeiro do Fundo Municipal de Investimentos Culturais - FMIC.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n. 8.666, de 21/6/93, na Lei Municipal n. 4.079, de 29/9/2003, alterada pela Lei n. 4.444, de 14/2/2007, Decreto Municipal n. 13.186, de 6/6/2017, no Processo Administrativo n. 66116/2022-81 (em especial do Plano de Trabalho aprovado), Edital n. 17 publicado no DIOGRANDE 6.415 de 15/9/2021 e demais normas aplicáveis à espécie.

OBJETO: O repasse de recursos financeiros à CONTRATADA em conformidade com o plano de trabalho anexo ao processo, o qual é parte indissociável deste instrumento, independente de transcrição de cláusulas, visando a realização do Projeto/Atividade "KEXUNAKOA-ARTE, EXPRESSÃO E RESITÊNCIA".

VALOR: R\$ 98.284,21 (noventa e oito mil duzentos e oitenta e quatro reais e vinte e um centavos)

DOTAÇÃO: Programa de Trabalho 101 13 392 51 4051 Elemento da Despesa: 33904800 Fonte de Recurso: 1 - UG: 0252F. RECURSOS DO TESOIRO; Empenho: 2022 NE 00038 0252F.

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias a partir da data do primeiro repasse.

ASSINATURAS: Max Antônio Freitas da Cruz e Fabriciane Malheiro.

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE NOVEMBRO DE 2022.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS

Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO CONTRATO n. 522, CELEBRADO EM 28 DE NOVEMBRO DE 2022.

PARTES: Município de Campo Grande, com Interveniência da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECTUR e a Karen de Souza Cruz, para Repasse Financeiro do Fundo Municipal de Investimentos Culturais - FMIC.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n. 8.666, de 21/6/93, na Lei Municipal n. 4.079, de 29/9/2003, alterada pela Lei n. 4.444, de 14/2/2007, Decreto Municipal n. 13.186, de 6/6/2017, no Processo Administrativo n. 66306/2022-17 (em especial do Plano de Trabalho aprovado), Edital n. 17 publicado no DIOGRANDE 6.415 de 15/9/2021 e demais normas aplicáveis à espécie.

OBJETO: O repasse de recursos financeiros à CONTRATADA em conformidade com o plano de trabalho anexo ao processo, o qual é parte indissociável deste instrumento, independente de transcrição de cláusulas, visando a realização do Projeto/Atividade "DANÇANDO SERESTA NOS BAIRROS".

VALOR: R\$ 83.700,00 (oitenta e três mil e setecentos reais).

Diário Oficial de Campo Grande - DIOGRANDE Estado de Mato Grosso do Sul	
Prefeitura Municipal de Campo Grande - Secretaria Municipal de Gestão Av. Afonso Pena, 3.297 - Centro Fone (067) 4042-1321 CEP 79002-942- Campo Grande-MS www.campogrande.ms.gov.br/DIOGRANDE diogrande@seges.campogrande.ms.gov.br	
Publicação de Matéria por centímetro linear de coluna R\$ 8,32	
SUMÁRIO	
SECRETARIAS	01
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	09
ATOS DE PESSOAL	15
ATOS DE LICITAÇÃO	22
ÓRGÃOS COLEGIADOS	23
PODER LEGISLATIVO	27
PUBLICAÇÕES A PEDIDO	27

DOTAÇÃO: Programa de Trabalho 101 13 392 51 4051 Elemento da Despesa: 33904800
Fonte de Recurso: 1 - UG: 0252F. RECURSOS DO TESOIRO; Empenho: 2022 NE 00027 0252F.

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias a partir da data do primeiro repasse.

ASSINATURAS: Max Antônio Freitas da Cruz e Karen de Souza Cruz.

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE NOVEMBRO DE 2022.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS

Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO CONTRATO n. 523, CELEBRADO EM 28 DE NOVEMBRO DE 2022.

PARTES: Município de Campo Grande, com Interveniência da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECTUR e o Israel José Amorim Miranda, para Repasse Financeiro do Fundo Municipal de Investimentos Culturais - FMIC.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n. 8.666, de 21/6/93, na Lei Municipal n. 4.079, de 29/9/2003, alterada pela Lei n. 4.444, de 14/2/2007, Decreto Municipal n. 13.186, de 6/6/2017, no Processo Administrativo n. 66054/2022-26 (em especial do Plano de Trabalho aprovado), Edital n. 17 publicado no DIOGRANDE 6.415 de 15/9/2021 e demais normas aplicáveis à espécie.

OBJETO: O repasse de recursos financeiros à CONTRATADA em conformidade com o plano de trabalho anexo ao processo, o qual é parte indissociável deste instrumento, independente de transcrição de cláusulas, visando a realização do Projeto/Atividade "DOCUMENTÁRIO DO QUE É FEITO CAMPO GRANDE".

VALOR: R\$ 95.665,00 (noventa e cinco mil seiscientos e sessenta e cinco reais).

DOTAÇÃO: Programa de Trabalho 101 13 392 51 4051 Elemento da Despesa: 33904800
Fonte de Recurso: 1 - UG: 0252F. RECURSOS DO TESOIRO; Empenho: 2022 NE 00044 0252F.

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias a partir da data do primeiro repasse.

ASSINATURAS: Max Antônio Freitas da Cruz e Israel José Amorim Miranda.

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE NOVEMBRO DE 2022.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS

Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO CONTRATO n. 524, CELEBRADO EM 28 DE NOVEMBRO DE 2022.

PARTES: Município de Campo Grande, com Interveniência da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECTUR e a Ana Carolina Razzini Kanezaki, para Repasse Financeiro do Fundo Municipal de Investimentos Culturais - FMIC.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n. 8.666, de 21/6/93, na Lei Municipal n. 4.079, de 29/9/2003, alterada pela Lei n. 4.444, de 14/2/2007, Decreto Municipal n. 13.186, de 6/6/2017, no Processo Administrativo n. 66133/2022-09 (em especial do Plano de Trabalho aprovado), Edital n. 17 publicado no DIOGRANDE 6.415 de 15/9/2021 e demais normas aplicáveis à espécie.

OBJETO: O repasse de recursos financeiros à CONTRATADA em conformidade com o plano de trabalho anexo ao processo, o qual é parte indissociável deste instrumento, independente de transcrição de cláusulas, visando a realização do Projeto/Atividade "FESTIVAL MAHILA - 4º ENCONTRO DE DANÇAS ÉTNICAS E POPULARES".

VALOR: R\$ 94.082,00 (noventa e quatro mil e oitenta e dois reais).

DOTAÇÃO: Programa de Trabalho 101 13 392 51 4051 Elemento da Despesa: 33904800
Fonte de Recurso: 1 - UG: 0252F. RECURSOS DO TESOIRO; Empenho: 2022 NE 00039 0252F.

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias a partir da data do primeiro repasse.

ASSINATURAS: Max Antônio Freitas da Cruz e Ana Carolina Razzini Kanezaki.

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE NOVEMBRO DE 2022.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS

Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO CONTRATO n. 525, CELEBRADO EM 28 DE NOVEMBRO DE 2022.

PARTES: Município de Campo Grande, com Interveniência da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECTUR e o Miguel Santos Horta, para Repasse Financeiro do Fundo Municipal de Investimentos Culturais - FMIC.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n. 8.666, de 21/6/93, na Lei Municipal n. 4.079, de 29/9/2003, alterada pela Lei n. 4.444, de 14/2/2007, Decreto Municipal n. 13.186, de 6/6/2017, no Processo Administrativo n. 66128/2022-61 (em especial do Plano de Trabalho aprovado), Edital n. 17 publicado no DIOGRANDE 6.415 de 15 de Setembro de 2021 e demais normas aplicáveis à espécie.

OBJETO: O repasse de recursos financeiros à CONTRATADA em conformidade com o plano de trabalho anexo ao processo, o qual é parte indissociável deste instrumento, independente de transcrição de cláusulas, visando a realização do Projeto/Atividade "OLHOS PARA O SILÊNCIO".

VALOR: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

DOTAÇÃO: Programa de Trabalho 101 13 392 51 4051 Elemento Da Despesa: 33904800
Fonte De Recurso: 1 - UG: 0252F. RECURSOS DO TESOIRO; Empenho: 2022 NE 00043 0252F.

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias a partir da data do primeiro repasse.

ASSINATURAS: Max Antônio Freitas da Cruz e Miguel Santos Horta.

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE NOVEMBRO DE 2022.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS

Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO n. 14, CELEBRADO EM 2 DE DEZEMBRO DE 2022.

PARTES: Município de Campo Grande - MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento do Município de Campo Grande - SEFIN, e Banco Bradesco S/A.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, em conformidade com o Edital de Credenciamento n. 005/2022, anexo ao Processo Administrativo n. 109363/2022-16.

OBJETO: Prestação de serviços bancários necessários ao recebimento de tributos e demais receitas municipais através de Documentos de Arrecadação Municipal - DAM, guias, carnês e boletos pertinentes ao município de Campo Grande - MS, em atendimento as eventuais e futuras demandas da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento - SEFIN, em conformidade com as especificações do Edital e seus anexos.

REMUNERAÇÃO: Fica estimado em R\$ 3.449.996,55 (três milhões e quatrocentos e quarenta e nove mil e novecentos e noventa e seis reais e cinquenta e cinco centavos) o montante global destinado a atender, conjuntamente, a todos os credenciados decorrentes do credenciamento n. 005/2022.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Unidade Gestora: 2600F SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO - SEFIN; Gestor - Setor: 1 - 0381100100 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; Fonte de recursos - 1 - RECURSOS DO TESOIRO; Programa de Trabalho - 101 4 129 100 2075 Elemento de despesa - 33903981 Serviços Bancários.

VIGÊNCIA: O referido termo terá vigência de 12 (doze) meses.

ASSINATURAS: Márcia Helena Hokama, Daniela Sampaio de Souza Oyadomari e Eliete Maria Martins de Souza.

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE DEZEMBRO DE 2022.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS

Superintendente de Técnica Legislativa

REPUBLICA-SE POR CONSTAR COM INCORREÇÕES NO ORIGINAL, PUBLICADO NO DIOGRANDE n. 6.839, DE 25/11/2022.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 17 DE OUTUBRO DE 2022, AO CONTRATO n. 377, DE 12/11/2018.

PARTES: Município de Campo Grande - MS, com Interveniência da Secretaria Municipal de Saúde - SESAU/Fundo Municipal de Saúde, e a Empresa A3 Assistência em Saúde Domiciliar.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, II, § 2º e 65, §8º, ambos da Lei Federal n. 8.666/93, bem como no Decreto Municipal n. 14.728/2021, de 21/6/1993 e alterações posteriores, e na justificativa anexa ao Processo Administrativo n. 102082/2019-73, desmembrado do Processo de Origem n. 46660/2018-67.

OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato n. 377/2018, para continuidade na prestação dos serviços de atendimento domiciliar (home care), para atender a demanda judicial em favor da paciente Anne Francis Malulei.

PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato n. 377/2018, por mais 12 (doze) meses.

REAJUSTE: Fica reajustado em 12,04% (doze inteiros e quatro centésimos por cento), com base no índice do IPCA-E, o valor do Contrato n. 377/2018.

VALOR: O valor do presente Contrato passará de R\$ 85.593,91 (oitenta e cinco mil, quinhentos e noventa e três reais e noventa e um centavos) para R\$ 96.012,97 (noventa e seis mil, doze reais e noventa e sete centavos).

DOTAÇÃO: Fonte de Recurso: 1 - Recursos do Tesouro; Programa de trabalho: 106 10 302 0001 4002; Elemento de despesa: 33909103 - Decisões Judiciais proferidas em Mandado de Segurança e Medidas Cautelares da Função Saúde.

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato n. 377/2018 e de seus Termos Aditivos, desde que não conflitem com o presente instrumento.

ASSINATURAS: José Mauro Pinto de Castro Filho e Aline Gutierrez Vieira.

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE OUTUBRO DE 2022.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS

Superintendente de Técnica Legislativa

SECRETARIA ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL

EDITAL DE SELEÇÃO INTERNA Nº 013/2022 - SEDES

Processo Seletivo de Seleção Interna do CURSO DE PATRULHAMENTO TÁTICO URBANO-CPTU- GCMCG

1. JUSTIFICATIVA:

1.1. O SECRETÁRIO ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 67, inciso V, da Lei n. 5.793, de 03 de janeiro de 2017 c/c Art. 15, inciso V, e Arts. 28 a 30, todos da Lei Complementar n. 358, de 29 de agosto de 2019, e com fundamento no Art. 37 da Constituição Federal de 1988, na Lei Complementar nº 190, de 22 de dezembro de 2011, na Lei nº 13.022, de 08 de agosto de 2014, na Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, no Decreto nº 9.847, de 25 de junho de 2019, e no Decreto nº 10.030, de 30 de setembro de 2019, **torna público aos interessados a abertura das inscrições para o Processo Seletivo de Seleção Interna do CURSO DE PATRULHAMENTO TÁTICO URBANO-CPTU-GCMCG, para a capacitação e habilitação dos concluintes a comporem a Gerência de Pronto Intervenção – GPI**

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. OBJETIVO:

2.1.1. O presente processo seletivo destina-se a selecionar Guardas Civis Metropolitanos do município de Campo Grande – MS, para o Curso de Patrulhamento Tático Urbano, que habilita os concluintes a **comporem** a Gerência de Pronto Intervenção - GPI, para o preenchimento de 30 (trinta) vagas, desde que os candidatos atendam aos requisitos deste edital.

2.1.2. Os candidatos/alunos do CPTU-GCMCG, serão submetidos aos ensinamentos e provas que visam aprimorar, lapidar e forjar, com elevado nível de aptidão física e mental, com períodos longos de atividade física, habilitando os mesmos no Curso de Patrulhamento Tático Urbano;

2.1.3. O curso será realizado em 15 (quinze) dias em regime de internato, totalizando 240 horas, conforme Grade Curricular **ANEXO II**, podendo ser ampliado conforme necessidade da administração pública, com quatro etapas distribuídas ao longo do curso onde: 1ª Etapa- Rústica visando a adaptação ao curso; 2ª Teórica, onde será abordada a legislação e direitos humanos; 3ª Etapa - Operação de Controle de Distúrbios Civis; e 4ª Etapa Técnicas e Procedimentos Operacionais do Patrulhamento Urbano.

2.1.3.1. A previsão de início do Curso de Patrulhamento Tático Urbano será no dia **21 de janeiro de 2023**, podendo ser alterada de acordo com a conveniência, necessidade e oportunidade da Administração Pública

2.2. Das vagas

2.2.1. Serão oferecidas 30 (trinta) vagas para a realização do Curso de Patrulhamento Tático Urbano, que habilita os concluintes a **comporem** a Gerência de Pronto Intervenção - GPI, podendo ser ampliadas de acordo com a conveniência, necessidade e oportunidade da Administração Pública.

2.3. Dos candidatos

2.3.1. Poderão concorrer as vagas oferecidas, somente os Guardas Civis Metropolitanos que obedecerem aos subitens 2.1. e 3.1. deste edital;

2.3.1.1. Os candidatos do Curso de Patrulhamento Tático Urbano, devem estar cientes de que deverão participar de todas as ações e atividades de capacitação, que poderão ocorrer fora do horário de expediente e/ou nos finais de semana e/ou feriados, bem como em quaisquer outros períodos de descanso do servidor, fato este que não ensejará em pagamento de horas extraordinárias, nem concessão de folgas e nem dedução de horas de sua jornada de trabalho.

3. DOS REQUISITOS

3.1. Os requisitos básicos exigidos para os candidatos são:

- a) Ser voluntário;
- b) Possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH), no mínimo categoria "B", válida, para tanto, a CNH provisória;
- c) Possuir o porte funcional e/ou institucional, devidamente autorizado pela Polícia Federal;
- d) Não ter registrado em seus assentamentos funcionais, penalidade administrativa de suspensão nos últimos dois anos, sendo computado o tempo, para esse fim, até a data de encerramento do processo seletivo;
- e) Não ter registrado em seus assentamentos funcionais, penalidade administrativa de advertência nos últimos dois anos, sendo computado o tempo, para esse fim, até a data de encerramento do processo seletivo;
- f) Não ter sido condenado à pena de demissão;
- g) Não ter sido condenado por fato definido como crime;
- h) Não possuir certidão criminal positiva;
- i) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- j) Possuir boa saúde e aptidão física e mental para o exercício das funções, comprovadas mediante exame médico com laudo;
- k) Não estar licenciado para tratar de interesse particular;
- l) Não estar afastado para tratamento médico;
- m) Atender todos os dispositivos da Resolução Normativa nº 58, de 19 de maio de 2017, que instituiu o Cadastro de Informação e que prevê no seu Anexo II, a Declaração de Ciência;
- n) Não estar cumprindo pena restritiva de liberdade, por sentença transitada em julgado, durante o período correspondente à pena;
- o) Estar em conformidade com os requisitos desta Seleção Interna;
- p) Apresentar todos os documentos pessoais solicitados no Subitem 4.4., alíneas "a" até "h".

4. DA 1ª FASE - INSCRIÇÕES:

4.1. Antes de efetuar a inscrição, para participar do processo seletivo, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições deste edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a sua realização;

4.2. As inscrições realizadas no período de 28 a 30 de novembro de 2022, para o **I Estágio de Patrulhamento Urbano (EPU)** serão consideradas no Processo Seletivo deste Edital;

4.3. O Candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas na ficha de inscrição.

4.4. As inscrições para o processo seletivo serão realizadas, exclusivamente, na Divisão de Cursos e Capacitação Profissional, sito a Rua Usi Tomi, 567 – Carandá Bosque I;

4.5 Período das Inscrições, do dia 05 a 29/12/2022, das 8h às 11h e das 13h às 16h 30min;

4.6. No ato da inscrição o candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição, conforme modelo do **ANEXO I** deste edital, assinar a ficha de inscrição e apresentar os seguintes documentos:

- a) Carteira Nacional de Habilitação (CNH) original e Cópia;
- b) Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal (distribuição de primeiro grau em Mato Grosso do Sul), disponível no site <http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/> Solicitar;
- c) Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual incluindo Juizados Especiais Criminais (distribuição e execução) de primeiro grau, disponível no site <http://tjms.jus.br/servicos/certidoes/>;
- d) Certidão Negativa da Corregedoria da Guarda Civil Metropolitana dos candidatos, com o objetivo de verificar se há penalidade administrativa de suspensão e/ou advertência nos últimos dois anos, sendo computado o tempo, para esse fim, até a data de encerramento das inscrições do processo seletivo;
- e) Certidão Negativa Criminal da Justiça Militar (Justiça Militar da União), disponível no site <https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitircertidao-negativa> (candidato do sexo masculino);
- f) Certidão Negativa Criminal da Justiça Eleitoral, disponível no site <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>;
- g) Certidão Negativa de Quitação Eleitoral, disponível no site <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitora>;
- h) Atestado médico expedido por cardiologista, autorizando o candidato a participar de atividades físicas;

4.6.1. As informações prestadas na Ficha de Inscrição, são de inteira responsabilidade do candidato, que assume suas declarações, podendo responder penal, civil ou administrativamente pelos dados lançados;

4.6.2. Somente será aceito a CNH conforme a alínea "a" do subitem 4.6. deste edital dentro da data de validade;

4.6.2.1. O requisito da CNH constante na alínea "b" do subitem 3.1. deste Edital, tem amparo jurídico na decisão proferida pela 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, nos autos da Apelação Cível em Mandado de Segurança n. 0802103-07.2018.8.12.0001, que, analisando o critério de exigência de CNH decidiu da seguinte forma: "Nesse contexto, uma vez considerando que o requisito exigido é legítimo porque encontra amparo legal, inexistente violação a direito líquido e certo, porquanto o indeferimento da inscrição está respaldado pelo Edital do concurso, o qual, de acordo com o entendimento do Superior Tribunal de Justiça, 'O Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório se traduz na regra de que o edital faz lei entre as partes, devendo os termos serem observados até o final do certame, vez que vinculam as partes. (REsp 354.977/SC, Rel. Min. Humberto Gomes de Barros, Primeira Turma, j. 18/11/2003)";

4.6.3. Os candidatos que não apresentaram o Cadastro de Informação e a Declaração de Ciência ou que não realizaram a atualização do Cadastro de Informação, solicitados na Resolução Normativa SESDE n. 58, publicada no Diário Oficial do Município de Campo Grande/MS – DIOGRANDE nº 4.891, de 22 de maio de 2017, NÃO poderão realizar no período vigente de inscrição do processo seletivo;

4.6.4. Não serão contabilizados os certificados que não constarem registrados nos assentamentos funcionais do candidato, através do Cadastro de Informação e arquivados na Divisão de Ensino e Desenvolvimento – DIVEN, até a abertura das inscrições do Processo Seletivo;

4.6.5. Os certificados citados deverão ser relacionados à área de Segurança Pública;

4.6.6. Não serão contabilizados os certificados que o candidato não apresentar na forma, no prazo e no local estipulados neste edital;

4.6.7. Não serão contabilizados os certificados de instituições ou órgãos que não estejam de acordo com as alíneas "a", "b", e "c" do subitem 6.1.6 deste edital;

4.6.8. Não serão aceitas inscrições entregues fora do horário e período destinado às inscrições;

4.6.9. Após a realização da inscrição não serão aceitos pedidos para quaisquer alterações;

4.7. Os documentos constantes no item 4.6 deverão ser providenciados pelos interessados e são de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.8. As inscrições somente serão aceitas e recebidas se forem apresentadas todas as documentações descritas no item 4.6.

5. DA SELEÇÃO INTERNA

5.1. A Seleção Interna para o Curso de Patrulhamento Tático Urbano, será composta pelas seguintes fases:

- a) 1ª Fase: Inscrição e apresentação de todos os documentos descritos no item 4.5;
- b) 2ª Fase: Análise de Currículo e Classificação;
- c) 3ª Fase: Curso de Patrulhamento Tático Urbano;

5.2. Não haverá segunda chamada para nenhuma das referidas fases e tampouco realização de prova ou exame fora da data, horário e local estabelecidos em Edital;

5.3. As datas, fases e convocações da Seleção Interna serão publicadas através de edital próprio para cada fase do processo seletivo, que será divulgado através de publicação no Diário Oficial do Município de Campo Grande/MS - DIOGRANDE, no endereço <http://capital.ms.gov.br/diogrande>; no site oficial da Secretaria Especial de Segurança e Defesa Social – SESDES, no endereço <http://capital.ms.gov.br/sesdes>

6. DA 2ª FASE - ANÁLISE DE CURRÍCULO E CLASSIFICAÇÃO

6.1. Da Análise de Currículo

6.1.1. A Análise de Currículo possuirá caráter classificatório e eliminatório, sendo contabilizadas as cargas horárias dos documentos descritos nas alíneas "a", "b", e "c" do subitem 6.1.5 e subitem 6.1.6 deste edital;

6.1.2. A documentação comprobatória apresentada para a Análise de Currículo será aferida quanto a sua autenticidade no decorrer do processo seletivo, sendo que, em qualquer fase, o candidato poderá ser eliminado, observando o devido processo administrativo, caso seja comprovada qualquer irregularidade, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

6.1.3. Não serão aceitos ou computados documentos que não apresentarem, de forma expressa e precisa, as informações necessárias à sua avaliação, assim como aqueles cujas cópias estiverem ilegíveis, mesmo que parcialmente.

6.1.4. Para o preenchimento das 30 (trinta) vagas para o Curso de Patrulhamento Tático Urbano, que serão ofertadas aos Guardas Cíveis Metropolitanos, deverão ser obedecidas os seguintes critérios para a classificação:

6.1.5. Os critérios de classificação adotados obedecerão respectivamente à seguinte ordem:

- a) Tiver maior carga horária presencial;
- b) Tiver maior nível de escolaridade;
- c) Tiver maior idade;

6.1.6. Serão contabilizados para soma de carga horária presencial os seguintes certificados:

- a) Certificados originais de cursos, formações ou instruções presenciais, devidamente registrados, emitidos pelos seguintes órgãos oficiais: Polícias Federais, Polícias Rodoviárias Federais, Polícias Ferroviárias Federais, Polícias Cíveis, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, conforme o artigo 144 da Constituição Federal de 1988, incisos I a V (caso o candidato não tenha o certificado de conclusão, poderá ser entregue a Declaração de Conclusão do Curso, assinada pela autoridade competente da Instituição, contendo toda a carga horária);
- b) Certificados originais de cursos, formações ou instruções presenciais, devidamente registrados, emitidos pelo Ministério da Justiça, Ministério da Defesa, Secretaria Nacional de Segurança Pública – SENASP, Secretarias Estaduais de Segurança Pública e Guardas Municipais do Brasil (caso o candidato não tenha o certificado de conclusão, poderá ser entregue a Declaração de Conclusão do Curso, assinada pela autoridade competente da Instituição, contendo toda a carga horária);
- c) Certificados originais devidamente registrados, de conclusão de curso de Pós-graduação em nível de especialização *latu sensu* em Segurança Pública, reconhecido pelo MEC ou Declaração de Conclusão de curso de Pós-graduação em nível de especialização em Segurança Pública, assinada pela autoridade competente, desde que acompanhada de histórico escolar;

6.1.6.1. Não serão contabilizados para soma de carga horária os certificados de Pós-Graduação em nível de especialização *latu sensu* em outra área que não seja em Segurança Pública, conforme descrito na alínea "c" do subitem 6.1.2.1;

6.1.7. Serão considerados como maior nível de escolaridade em ordem decrescente, respectivamente, os seguintes certificados:

- a) Certificado de conclusão de ensino superior, Mestrado em nível de especialização *stricto sensu*, devidamente registrado, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC;
- b) Certificado de conclusão de ensino superior, Pós-graduação em nível de especialização *latu sensu* em Segurança Pública, devidamente registrado, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC;
- c) Certificado de conclusão de ensino superior, Pós-graduação em nível de especialização *latu sensu* nas demais áreas, devidamente registrado, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC;
- d) Certificado de conclusão de ensino superior, em nível de Graduação, devidamente registrado, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC;
- e) Certificado de conclusão de ensino médio (antigo 2º grau), devidamente registrado, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC;

6.1.8. Caso o candidato não possua o certificado de conclusão que comprove a sua escolaridade, poderá ser entregue a Declaração de Conclusão do Curso, assinada pela autoridade competente da Instituição, desde que acompanhada de histórico escolar, contendo toda a carga horária;

7. DA 3ª FASE: CURSO DE PATRULHAMENTO TÁTICO URBANO

7.1. Serão inscritos no Curso de Patrulhamento Tático Urbano, os candidatos que atenderem aos requisitos das fases anteriores, sendo classificados dentro do número de vagas conforme os subitens 2.2.1, deste edital;

7.2. Durante o Curso o candidato poderá ser exposto ao sol e/ou intemperes por um longo período do dia, e o desenvolvimento das atividades em período integral e podendo estender-se aos sábados, domingos, feriados e horários noturnos, estruturando-se em aulas teóricas, práticas e treinamentos;

7.2.1. Durante o Curso de Patrulhamento Tático Urbano, será exigida do candidato frequência obrigatória e dedicação prioritária nas instruções;

7.2.2. O Curso de Patrulhamento Tático Urbano, de caráter eliminatório, regular-se-á por este edital, e obedecerá a respectiva Instruções Específicas do Curso de Patrulhamento Tático Urbano, constante no **ANEXO III** e normas estabelecidas, tais como assiduidade, frequência, disciplina, concentração, pontualidade, participação, proatividade, condicionamento físico, coordenação motora, liderança, segurança pessoal, segurança do grupo, habilidade, dentre outros critérios propostos pela coordenação do curso, bem como observará os dispositivos do Decreto n. 9.847, de 25 de junho de 2019, que regulamenta a Lei n. 10.826, de 22 de dezembro 2003 e Art.8º, art. 9º, art. 10 e art. 11 da Portaria nº 9-CGCS/P/DIREX/PF/DF, 14 de abril de 2022.

7.3. O candidato não deverá utilizar, durante as instruções ou atividades propostas, os seguintes aparelhos eletrônicos: celular, filmadora, máquina fotográfica, gravador ou qualquer mídia similar proibida pela coordenação no decorrer do curso, sendo passível de eliminação do Curso;

7.4. A coordenação do curso poderá proibir qualquer objeto que comprometa o aprendizado individual ou coletivo, durante as instruções e atividades propostas, sendo passível de eliminação o candidato que se utilizar de tal objeto;

7.5. Será considerado reprovado, e conseqüentemente eliminado do processo seletivo, o candidato que incidir nas situações abaixo:

- a)** Não tiver atingido a frequência mínima de 90% (noventa) por cento da carga horária total do curso;
- b)** Não tiver atingido a frequência de 100% (cem por cento) da carga horária total da instrução teórica e prática do manuseio da espingarda cal. 12;
- c)** Não tiver obtido o aproveitamento mínimo de 70% (setenta por cento) de acerto nas provas escritas objetivas, e na média aritmética geral, conforme estabelecer o Plano de Curso;
- d)** Não tiver obtido o aproveitamento mínimo de 60% (sessenta por cento) de acerto nas provas práticas de Tiro, conforme estabelecer na Portaria nº 9-CGCS/P/DIREX/PF/DF, 14 de abril de 2022;
- e)** Apresentar inaptidão técnica no manuseio da Espingarda Calibre .12;
- f)** Não participar das instruções, das atividades propostas no decorrer do curso, assim como não atender normas específicas das instruções;
- g)** Apresentar problemas de saúde que resulte em afastamento e licença para tratamento médico;
- h)** Praticar atos de indisciplina ou agir desrespeitosamente contra os integrantes da Superintendência de Ensino Capacitação e Ações Preventivas ao Uso de Drogas, do Diretor da Divisão de Cursos e Capacitação Profissional, dos Instrutores, do Coordenador e demais integrantes da equipe designada a acompanhar as atividades e instruções;

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os candidatos/alunos deverão observar as datas, horários e locais das Fases do Curso de Patrulhamento Tático Urbano, publicadas através de edital próprio para cada fase do processo seletivo, que será divulgado através de publicação no Diário Oficial do Município de Campo Grande/MS - DIOGRANDE, no endereço <http://capital.ms.gov.br/diogrande>; no site oficial da Secretaria Especial de Segurança e Defesa Social - SESDES, no endereço <http://capital.ms.gov.br/sesdes>

8.2. Os candidatos/alunos deverão observar as Instruções Específicas do Curso de Patrulhamento Tático Urbano, constantes no **ANEXO III** deste Edital de Seleção Interna;

8.3. Ao término do CPTU (Curso de Patrulhamento Tático Urbano) os concluintes estarão aptos a compor o Gerência de Pronto intervenção;

8.4. Os concluintes do CPTU serão remanejados para a Gerencia do Grupo de Pronto Intervenção, de acordo com a necessidade da Administração Pública;

8.5. Os concluintes do CPTU deverão no período de 18 (dezoito) meses se qualificar no Curso de Patrulhamento Tático Motorizado (PATAMO), sendo este último requisito para permanência no GPI (Gerência de Pronto intervenção);

8.6. Ao término do CPTU (Curso de Patrulhamento Tático Urbano) os concluintes estarão habilitados a utilizarem Arma Longa de Repetição - Espingarda Cal. 12.

CAMPO GRANDE-MS, 02 DE DEZEMBRO DE 2022.

VALÉRIO AZAMBUJA
Secretário Especial de Segurança e Defesa Social

ANEXO I – EDITAL DE SELEÇÃO INTERNA Nº 013/2022 - SESDES

FICHA DE INSCRIÇÃO - CURSO DE PATRULHAMENTO TÁTICO URBANO (CPTU)

NOME DO CURSO: Curso de Patrulhamento Tático Urbano (CPTU)	
DATA: 05 ao dia 29 de dezembro de 2022	LOCAL: Campo Grande
INSTITUIÇÃO: Guarda Civil Metropolitana de Campo Grande/MS	
NOME:	
Cadastro n. _____/_____/_____	CPF: _____
RG: _____ Órgão Emissor _____	Data de Nasc: ____/____/____
Nome da mãe:	
Nome do pai:	
END:	
Nº _____	CEP: _____ Bairro: _____
Município: _____	Nº Celular: () _____
E-mail: _____	
nº de telefones para recados: () _____	
Região de Serviço: _____	Unidade: _____
APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:	
a) Carteira Nacional de Habilitação (CNH) original e cópia;	
b) Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal.	
c) Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual incluindo Juizados Especiais Criminais (distribuição e execução) de primeiro grau.	

d) Certidão Negativa da Corregedoria da Guarda Civil Metropolitana.
e) Certidão Negativa Criminal da Justiça Militar (Justiça Militar da União).
f) Certidão Negativa Criminal da Justiça Eleitoral.
g) Certidão Negativa de Quitação Eleitoral.
h) Atestado médico expedido por cardiologista, autorizando o candidato a participar de atividades físicas.

Eu, _____, cadastro n. _____/_____/____ acima qualificado me responsabilizo por todas as informações declaradas nesta Ficha de Inscrição, onde sei que poderei responder criminalmente se declarar quaisquer informações falsas. Autorizo a Secretaria Especial de Segurança e Defesa Social, a usar minha imagem para publicações institucionais.

Campo Grande – MS _____ de _____ de 2022

Assinatura _____
Comprovante de entrega dos documentos para realização da inscrição do Curso de Patrulhamento Tático Urbano.

Preenchimento exclusivo da Divisão de Cursos e Capacitação Profissional

Nome completo do (a) candidato (a): _____	Assinatura do (a) responsável pelo recebimento Cadastro: _____/_____/_____
Assinatura do (a) responsável pelo recebimento: _____	
Cadastro: _____/_____/_____	Data: _____/_____/2022

ANEXO II – EDITAL DE SELEÇÃO INTERNA Nº 013/2022 – SESDES, CURSO DE PATRULHAMENTO TÁTICO URBANO (CPTU)

GRADE CURRICULAR

DISCIPLINAS	
Apresentação de materiais e equipamentos do GPI	
Choque Ligeiro	
Conduta de Patrulha	
Conduta e postura do GPIANO	
CQB - Combate em Ambiente Confinado	
Defesa Pessoal	
Histórico e Doutrina do Patrulhamento Tático Urbano	
Direção Tática	
Gerenciamento de Crise Primeiro Interventor	
Choque Pesado	
Histórico do Regimento do GPI	
Imobilização Tática e Algemamento	
Técnicas de Progressão em baixa luminosidade – low light	
ITI - Instrução Tática Individual	
Prática e teórica do manuseio da espingarda cal. 12(Portaria nº 9-CGCS/P/DIREX/PF/DF, 14 de abril de 2022)	
Noções de Direito Penal e Direitos Humanos	
Montagem, Manutenção E Desmontagem De Arma Institucional	
Noções de PH Tático	
Progressão em Local de Alto Risco	
Saque Velado	
Sobrevivência Policial	
Técnicas de Abordagem	
Ordem Unida e Treinamento Funcional	
Técnicas e Tecnologias não letais	
Retenção e Contra retenção	
CARGA HORÁRIA TOTAL	240 HORAS

ANEXO III – EDITAL DE SELEÇÃO INTERNA Nº 013/2022 – SESDES, CURSO DE PATRULHAMENTO TÁTICO URBANO (CPTU)

INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS DO CURSO DE PATRULHAMENTO TÁTICO URBANO (CPTU)

Da Finalidade:

- 1.1.** Regular e divulgar as condições e os procedimentos que serão adotados no Curso de Patrulhamento Tático Urbano;
- 1.2.** Orientar, os candidatos do Curso de Patrulhamento Tático Urbano no sentido de auxiliar na postura e na conduta que o aluno deverá adotar durante todo o Curso;
- 1.3.** Orientar, transmitir e repassar informações básicas e necessárias para o aluno sobre as atividades programáticas, grade curricular e as normas que regulam o GPI, bem como as determinações administrativas e disciplinares.

Do Curso:

- 2.1.** O Curso compreenderá em treinamentos com técnicas e táticas para serem empregadas no serviço operacional da Divisão do GPI;
- 2.2.** A equipe de coordenação e instrução terá como objetivo principal submeter os alunos a ensinamentos e avaliações que visam aprimorar, lapidar e forjar e habilitar o aluno em Operações de Controle de Distúrbio e Patrulhamento Tático Urbano.

Das regras e sanções disciplinares

- 3.1.** Serão sanções disciplinares do Curso: advertência e desligamento;
- 3.2.** As sanções disciplinares previstas para o curso não eximem o participante das regras disciplinares previstas nas leis que regem esta instituição municipal;
- 3.3.** Não será permitido ao aluno o uso de cigarro, celular, câmera fotográfica, ou qualquer aparelho eletrônico durante as instruções, salvo por autorização da equipe de coordenação e instrução;
- 3.4.** Os alunos que tiverem atrasos nas instruções, sem justificativa por escrito, serão penalizados por advertência escritas;
- 3.5.** Caso o aluno receba a terceira advertência escritas, será automaticamente desligado do Curso;
- 3.6.** O aluno não poderá se ausentar das instruções sem autorização da equipe de

coordenação e instrução, salvo por justificativa plausível;

3.7. Não serão permitidas conversas paralelas durante o curso;

3.8. Não serão admitidas faltas injustificadas;

3.9. O aluno que estiver portando o armamento letal terá que esfriá-lo no início das instruções e guardar suas munições em lugar seguro. As suas munições são de total responsabilidade do aluno e deverão ser guardadas;

3.10. O aluno deverá observar as regras de segurança informadas pela equipe de coordenação e instrução em cada instrução;

3.11. Todas as instruções serão consideradas atos de serviço e conseqüentemente de frequência obrigatória. Tais frequências serão fiscalizadas durante o Curso e inseridas numa ficha de avaliação individual;

3.12. O aluno poderá pedir o desligamento do curso a qualquer tempo, mediante requerimento;

3.13. Serão observados do aluno: aptidão física, disciplina, pontualidade, conduta e Apresentação individual;

3.14. Não serão admitidas insubordinações contra a equipe de coordenação e instrução sendo passível de desligamento do curso;

3.15. O aluno será desligado do Curso, por insuficiência técnica (quando não conseguir realizar qualquer atividade com êxito, principalmente, as disciplinas práticas de OCD, técnicas de abordagem, pista de rusticidade, choque ligeiro, defesa pessoal, Instrução Tática Individual).

3.16. A equipe de coordenação e instrução poderá desligar o aluno a qualquer tempo durante o Curso, caso julguem que o mesmo não tenha condições de continuar sendo justificado no final do Curso, mediante relatório final;

3.17. Será aplicada uma prova teórica e prática, de caráter eliminatório no final do Curso;

3.18. Em caso de lesão acidental, que impossibilite o candidato na continuidade do Curso, a coordenação irá avaliar a permanência ou desligamento do Curso;

3.19. O aluno que apresentar atestado médico, que o impeça o candidato de realizar qualquer atividade durante o Curso será automaticamente desligado do Curso;

Do aluno

4.1. O aluno deve obedecer rigorosamente às regras de segurança e as recomendações de ordem técnica, tática e disciplinar relativa às instruções e exercícios práticos;

4.2. Utilizar os armamentos, equipamentos e materiais de instrução de acordo com os padrões estabelecidos ou determinados pela equipe de coordenação e instrução;

4.3. O uniforme, os equipamentos, a alimentação e demais materiais relacionados ao curso, correrão a expensas do aluno, dentre outras despesas que houver no decorrer do curso;

4.4. Durante todas as instruções, o aluno do sexo masculino deverá se apresentar com a barba feita e o corte de cabelo na máquina número 1 (um) e a aluna, do sexo feminino, deverá manter o cabelo amarrado;

4.5. Durante o Curso a equipe de coordenação e instrução escolherá um aluno para ser o líder do turno (xerife), e será repassado a esse líder uma lista com suas funções. O líder será substituído sempre que a equipe de coordenação e instrução julgar necessário.

5. Do Líder da Turma (Xerife)

5.1. Controlar o efetivo e repassar aos instrutores sempre que solicitado;

5.2. Observar o cumprimento do horário das aulas pelos alunos;

5.3. Canal de ligação entre o pelotão de formação e a coordenação do curso, bem como responsável pela obediência às determinações;

5.4. Fiscalizar a limpeza das instalações utilizadas pelos alunos do curso;

5.5. Providenciar para que ao término das instruções se em sala de aula, sejam apagadas as luzes e aparelhos eletrônicos e trancadas as portas; se instrução prática, com matérias, que sejam recolhidos, organizados e conferidos;

5.6. Utilizar como voluntário o mais moderno do turno de formação;

5.7. Apresentação do curso: Aluno (seu número) xerife do Curso de Patrulhamento Tático Urbano (CPTU) da cidade de Campo Grande, apresento turno sem alterações .

6. Da avaliação individual e em grupo:

6.1. Os alunos serão avaliados a todo instante pela equipe de coordenação e instrução, no que tange ao desempenho nas instruções e conduta;

6.2. Os alunos passarão por instruções que irão avaliar a capacidade técnica que será de caráter eliminatório;

6.3. Qualquer aluno poderá ser desligado do curso pela equipe de coordenação e instrução caso seja verificado inaptidão técnica ou física, ou falte com respeito com algum colega de Curso ou com a própria equipe de coordenação do Curso;

6.4. Será aplicada uma prova teórica e prática de caráter eliminatório e classificatório no final do Curso e, caso o aluno não atingir a média 7 (sete) em qualquer uma das provas, será automaticamente eliminado do Curso;

6.5. Durante o Curso, os alunos passarão por instruções que irão avaliar a capacidade de agir sobre pressão, estresse psicológico, contando como avaliação individual de **CARÁTER ELIMINATÓRIO**;

6.6. No final do curso será feito a somatória das notas das provas teóricas, práticas, das avaliações individuais e das em avaliações em grupo, resultando numa lista de classificação do primeiro ao último colocado no Curso de Patrulhamento Tático Urbano.

7. Da metodologia

7.1. O turno de alunos realizará deslocamentos em passo acelerado, entoando cânticos militares;

7.2. O uniforme de cada instrução será determinado pelo QTS (Quadro de Trabalho Semanal) repassado ao líder do turno;

7.3. As instruções bem como suas durações poderão ser alteradas, por necessidade da equipe de coordenação e instrução, sem prejuízos ou compensações na carga horária do Curso;

8. Dos materiais e uniformes

8.1. Do enxoval:

a) 02 uniformes da instituição completo (farda) - ralo;

b) 01 camiseta (na cor azul marinho) manga curta institucional

c) 02 camiseta (na cor azul marinho) manga longa institucional

d) 01 cobertura institucional (boné);

e) short preto sem detalhes

f) 01 Protetor auricular;

g) 01 Óculos de proteção (para o tiro);

h) 01 lanterna;

i) 01 Cintos de guarnição;

j) 02 pares de meias (na cor preta);

k) tênis para prática de esporte

l) Uma mochila preta (padrão militar);

m) Um par de joelheira e cotoveleira; (OPCIONAL)

n) 01 balaclava

o) 01 muda de roupa velha (calça e camiseta)

p) 01 cantil

q) algema

r) kit higiene

s) kit anotações

t) kit manutenção de armamentos

u) 2 ataduras

8.2 O aluno deverá comparecer no primeiro dia do Curso com os seguintes materiais e Uniformes.

9. COORDENAÇÃO DE ENSINO

9.1. Será coordenada pela Secretaria Especial de Segurança e Defesa Social, por intermédio da Superintendência de Ensino Capacitação e Ações Preventivas, que irá fiscalizar e homologar o referido curso.

10. DIREÇÃO DE ENSINO

10.1. Será exercida pela Gerência de Pronto Intervenção, Competindo – Ihe:

a) Planificar, fiscalizar e coordenar as medidas necessárias à execução e desenvolvimento do curso;

b) Designar comissões de exames e averiguações;

c) Designar um servidor como auxiliar da Direção de Ensino;

d) Exercer a função de Chefe de Disciplina do curso;

e) Convocar e presidir reuniões pedagógicas com o corpo docente, visando estudos que conduzam ao aperfeiçoamento do ensino;

f) Orientar os docentes na elaboração dos documentos de ensino e fontes de consulta

g) Designar, distribuir e dispensar instrutor, auxiliar de instrutor e de ensino, de modo a satisfazer o regime de ensino do curso;

h) Aplicar sanções disciplinares, recompensas e prêmios;

i) Decidir quanto à permanência ou não do aluno no quadro discente, devidamente motivado;

j) Responsável pela verificação da confecção de livros-registro de aulas, atas de notas finais, sendo ainda o signatário de todos os descritos;

k) Avaliar o rendimento de ensino;

l) Emitir, desde que necessário, conceito aos alunos;

m) Elaborar a documentação exigida;

n) Elaborar relatório final do Curso de Patrulhamento Tático Urbano, com dados cronológicos e anexos.

o) Encaminhar Relatório a Superintendência de Ensino Capacitação e Ações Preventivas ao Uso de Drogas.

11. INSTRUTORIA CHEFE

11.1. A função de Instrutoria Chefe será exercida pelo Chefe da Divisão de Cursos e Capacitação Profissional, competindo-lhe:

a) Auxiliar a **Gerência de Pronto Intervenção na fiscalização de ensino**;

b) Elaborar ou fazer com que se faça a programação do curso;

c) Elaborar as folhas de frequências dos alunos e Instrutores;

d) Controlar a frequência dos alunos nos períodos de curso;

e) Elaborar a documentação exigida;

f) Elaborar livro-registro de aulas e controle de frequência;

g) Elaborar calendário;

h) Elaborar relação nominal do corpo docente com as respectivas matérias;

i) Elaborar ficha – controle de pontos perdidos;

j) Executar os serviços de secretaria;

k) Responsável pela distribuição dos alunos em grupos de estudo e respectivos responsáveis;

l) Orientar o Diretor de Ensino nas atividades que lhe competem;

m) Participar ativamente de todas as etapas que compõem o Curso;

n) Acompanhar o pelotão, turma ou grupo, designado como auxiliar nas aulas teóricas e práticas;

o) Elaborar relatório diário das atividades em ordem cronológica, e ao término anexar todos os documentos produzidos;

p) Encaminhar relatório a Direção de Ensino.

12. CORPO DE INSTRUÇÃO

12.1. Será constituído de instrutores e auxiliares da própria instituição, podendo fazer parte do corpo docente também, servidores de outras corporações, coirmãs, militares ou civis, desde que especialistas na área, sendo estes chamados de "instrutores - convidados". Compete aos instrutores:

a) Ministras as aulas de acordo com o currículo, programas de matéria e planos didáticos;

b) Elaborar o Plano de Aula, contendo a ementa, o assunto da aula ou prática equivalente ministrada, bem como observações de sua responsabilidade;

c) Promover a verificação do rendimento da aprendizagem, de acordo com o estabelecido para o curso;

d) Comparecer às reuniões de ensino;

e) Comunicar a direção de ensino qualquer espécie de problema que venha a ter para exercer sua função, com antecedência;

f) Participar das comissões de exame, se designado;

g) Elaborar devidamente, documentação de ensino, determinada;

h) O instrutor deverá ter habilitação ou especialização para que possa ministrar matérias específicas da área, devendo as outras matérias complementares, caso haja, serem ministradas por especialistas de cada área com conhecimento mínimo.

13. É VEDADO AO CORPO DE INSTRUÇÃO E AUXILIARES

13.1. Dispensar os alunos de aula prática ou teórica;

13.2. Tratar de assuntos políticos ou religiosos, que não estejam previstos no programa de matérias ou planos didáticos;

13.3. Debater com os alunos problemas de ordem administrativas ou de ensino, que não estejam previstos no programa de matérias ou planos didáticos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO/INTIMAÇÃO Nº 008/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Grande, através da Coordenadoria de Julgamento e Consulta/SEFIN, **com base no artigo 58 da Lei Complementar nº 02, de 15 de dezembro de 1992**, e considerando terem resultado improficuos os outros meios de intimação, faz publicar o presente **EDITAL**.

Ficam, os contribuintes abaixo identificados NOTIFICADOS do julgamento à revelia e, procedentes os Termos de Desenquadramento Simei e Exclusão do Simples Nacional e de suas respectivas Decisões relacionados neste Edital.

Ficam, além disso, INTIMADOS a comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir ciência da publicação deste, a recolherem o CRÉDITO TRIBUTÁRIO, atualizado monetariamente, ou interpor recurso à Junta de Recursos Fiscais do Município de Campo Grande/MS – JURFIS, sito à Rua Cândido Mariano Rondon n. 2.655, 4º andar, sala 04 – centro, nesta.

Decorrido o prazo legal sem o cumprimento da presente intimação, lavar-se-á Certidão de Decurso de Prazo, e o termo de Exclusão ou Desenquadramento Simei tornará efetivo nos termos do Contencioso Administrativo Fiscal (LC 02/92) e Resolução CGSN Nº 140/2018.

PROCESSO	CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO	AUTO DE INFRAÇÃO
81376/2022-78	SELECT MULTIMARCAS LTDA	312665000	19698/22
84817/2022-48	WILSON HONOSTORIO SANTOS	231241000	5224/2021-001
84821/2022-15	ITALO BERTOLA NOGUEIRA	253092009	5229/2021-001
35360/2017-81	AGNALDO DE OLIVEIRA MARTELI-ME	181943009	9223/17
64927/2022-93	ROBSON SILVA SANTOS	14952700-1	5236/2021-001
56649/2022-37	RODRIGO YAMAZOTO SUMIDA	222949009	15518/22
41267/2021-46	SEMPRE VERDE FLORES LTDA	111058008	7083/21
41260/2021-71	SEMPRE VERDE FLORES LTDA	111058008	7088/21
38645/2022-02	PAULO ROBERTO KOTLEVSKI XIMENES	210278001	5255/2021
95165/2022-31	ALVORADA HOTEL CG LTDA-ME	206628006	668/2022-001
38654/2022-95	PAULO ROBERTO KOTLEVSKI XIMENES	210278001	5255/2021-001
81369/2022-11	OSELENE CRISPIM DO NASCIMENTO EIRELI	221869001	22666/22
81372/2022-17	RAROS CONDICIONAMENTO FISICO LTDA	266229003	19695/22
81362/2022-63	ELISEU CARRANCA RODRIGUES	128252002	19626/22

Campo Grande, MS, 02 de dezembro de 2022

DANUTA W. GOULARTE ADORNO DE ASSUNÇÃO

Coordenadora
CJC/SEFIN

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 180 /2022 SEFIN/ DIFIS

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à Divisão de Fiscalização da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, localizada na Central do Cidadão, Rua Marechal Cândido Mariano Rondon nº. 2655, para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Nome Completo/ Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
ELIANE PLATZECK LEONARDI PIRES	104.344.578-17	9051 /00109/2022
HERMINIO MARTINS	127.764.401-20	9051 /00120/2022

Campo Grande, 02 de novembro de 2022.

Chefe da Fiscalização
Rosimeire Parron Aranda

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 181 /2022 SEFIN/ DIFIS

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à Divisão de Fiscalização da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, localizada na Central do Cidadão, Rua Marechal Cândido Mariano Rondon nº. 2655, para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Nome Completo/ Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
JOANA BELOTO NICOLETTI (ESPÓLIO DE)	891.885.948-15	9051 /00141/2022

Campo Grande, 02 de novembro de 2022.

Chefe da Fiscalização
Rosimeire Parron Aranda

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

**EDITAL n. 20/2021-27
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PROGRAMA DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - MS, no uso de sua atribuição legal, tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público, e considerando a emissão da Declaração de Conformidade da Despesa de Pessoal - DCDP n. 01/2021, referenciado no Parecer n. 26/2021/SEFIN, CONVOCA candidatos aprovados no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para seleção e contratação, por prazo determinado, de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**, para substituir vacância e, portanto, **sem aumento de despesas com pessoal**, a comparecerem na Secretaria Municipal de Gestão, conforme relação nominal, local, data e horário especificados no Anexo Único a este Edital, para orientação sobre a documentação a ser entregue para o preenchimento da vaga e efetivação do procedimento de contratação.

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE DEZEMBRO DE 2022.

MARIA DAS GRAÇAS MACEDO
Secretária Municipal de Gestão

ANEXO ÚNICO DO EDITAL n. 20/2021-27

CRONOGRAMA PARA APRESENTAÇÃO DO CANDIDATO

DATA: 7 de dezembro de 2022
HORÁRIO: 09 horas
LOCAL: Secretaria Municipal de Gestão - GEMOL/SEGES
ENDEREÇO: Av. Afonso Pena, 3.297 - Centro - Campo Grande/MS

FUNÇÃO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO (AMPLA CONCORRÊNCIA)

Classificação	Candidato
678	VANESSA MALHEIROS BENEVIDES
679	MIRIAN MENDES GONÇALVES FERNANDES
680	SUYANNE ANDREOLI PADILHA
681	CLEIA MIRANDA GONÇALVES
682	ROGERIO ESCOBAR DA SILVA ZURUTUZA - Convocada pela Vaga do Cotista Pcd (07º) através do Diogrande n. 6.522, de 17/01/2022
683	DAYANA RODRIGUES DO NASCIMENTO
684	JANAINA APARECIDA DA SILVA MARTINEZ
685	JÉSSICA TOMICHÁ RODRIGUES - Convocada pela Vaga do Cotista Pcd (08º) através do Diogrande n. 6.522, de 17/01/2022
686	EVERTON HENRIQUE COELHO CARNAUBA
687	TÁBATA RUAMA OLIVEIRA PEDREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

EXTRATO DE ORDEM DE PARALISAÇÃO

PARTES: Município de Campo Grande, com interveniência da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e a Empresa TOSIN Arquitetura & Construções EIRELI. **OBJETO:** Paralisação do Contrato n. 265/2021, cujo objeto consiste na execução de revitalização da Praça dos Amigos Vaguinho e Dalila, no Bairro Maria Aparecida Pedrossian, em Campo Grande/MS.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n. 8666/93 e na Justificativa Técnica anexa aos autos do Processo Administrativo n. 36855/2020-12.

DATA: Paralisado a partir de 1º/10/2022

ASSINATURAS: Rudi Fiorese e Diego Henrique Tosin Soares

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**EDITAL N. 05.2/2022
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

CADASTRO DE MÉDICOS TEMPORÁRIOS PMCG/SESAU Nº 02/2022

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Cadastro de Médicos Temporários, conforme disposto no Decreto n. 12.228, de 18 de novembro de 2013 e considerando a emissão da Declaração de Conformidade da Despesa de Pessoal-**DCDP n. 02/2021**, referenciada no Parecer n. **99/2022/SEFIN**, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, a fim de atender necessidade temporária e de excepcional interesse público, objetivando preservar e assegurar a prestação dos serviços públicos essenciais à população, para se apresentarem na Superintendência de Gestão do Trabalho em Saúde - SGTS, desta Secretaria Municipal de Saúde, situada a Rua Bahia, n. 280 - Centro, nesta Capital, para providências relativas ao início das atividades laborais, **em conformidade com o cronograma abaixo estipulado, observando data e horário estabelecidos.** Em caso de comparecimento em período noturno ou aos finais de semana, a entrada na Secretaria será pelo estacionamento localizado na Rua Rio Grande do Sul, n. 509.

No caso em que o candidato não possa comparecer no período definido, o mesmo deverá entrar em contato com a Superintendência de Gestão do Trabalho em Saúde por meio dos telefones: 2020-1662/1663 para reagendamento e demais orientações. Para dúvidas quanto ao processo de convocação, entrar em contato com a Divisão de Medicina por meio do telefone: 2020-1674.

MÉDICO AMBULATORIAL - CLINICO GERAL - 40 HORAS/SEMANAIS

Inscrições deferidas	Data	Horário
RAPHAELA DE ALMEIDA OCHOA CESAR	06/12/2022	08:00 às 10:00
THIAGO SCHEEREN DE SOUZA		
KEILA PRISCILLA DE OLIVEIRA BRAGA		
LUANY VANESSA RATIER DE CAMPOS PEREIRA		
ABDEL HAFES KAED IBAYRAT		
ALESSANDRA CHINELLI PANES DE OLIVEIRA	06/12/2022	13:00 às 16:00
NATHALIE MIOLA CANALE		
FABIO ALBERTO HOCKMULLER FILHO		
LAZARO FELIPE COSTA VILELA		
MAIRA VILAGRA MARQUES		
FABIANO ANTONIO ERVOLINO	07/12/2022	08:00 às 10:00
SÉRGIO MENDES AGUIAR		
ANA PAULA PIREZ GUERRA		
MARIANA RAVIZZINI BAGNO VALENTIM		
ALEFE CESPEDES PUREZA		

MÉDICO PLANTONISTA RESIDENTE - 12 HORAS/SEMANAIS

Inscrições deferidas	Data	Horário
SIMONE DA SILVA OLIVEIRA	07/12/2022	13:00 às 16:00
MONICA YURIE AYABE		
AFONSO CARLOS PONCE		
ALINE VALÉRIO BARBOSA SILVEIRA		
KAWANA RIBEIRO YAMAKAWA		
MARCELA LUCAS DE OLIVEIRA	08/12/2022	08:00 às 10:00
JULIANA BEZERRA BASTOS		
DANIEL LUCAS LOPES FREITAS VILLALBA		
GUILHERME ALVES CORRÊA		
MATHEUS SANTOS PROVENZANO		
MATHEUS PEREIRA COSTA	08/12/2022	08:00 às 10:00
MARCELA LUCAS DE OLIVEIRA		
BÁRBARA REITMANN PAGLIARINI		

MÉDICO - CLINICO GERAL - 24 HORAS/SEMANAIS

Inscrições deferidas	Data	Horário
SABRINA SGARBI ROSSINO	09/12/2022	08:00 às 10:00
MELISSA RUBINSTEIN DA SILVA ALENCAR		
KETHELEN KONSTANSKY JACOB		
ANA MARIA PICKLER		
ALFREDO GUSTAVO DE ASSIS MAIA		
TONNY HOLOSBAACH FERNANDES LOPES	09/12/2022	13:00 às 16:00
NYCOLLE BUENO GARCIA		
PEDRO HENRIQUE MATANA GONDIM		
ANDRESSA BARBOSA MELO		
ARIANA RAÍSA MIRADA FERREIRA		
MARIA ALICE FONTOURA LIMA LONGO	12/12/2022	08:00 às 10:00
JOAO PEDRO BARTOLOMEI SILVA		
LUDMILA RIOS OSSUNA MEDEIROS		
RODRIGO WOLF		
PAULO ROBERTO DA SILVA COUTO		
ALESSANDRA CHINELLI PANES DE OLIVEIRA	12/12/2022	13:00 às 16:00
GUSTAVO PAGANINI DAVID		
MARIANA DE SOUZA PEÇANHA		
IGOR TAKAKAZU RIBAS ASATO		
DANIELLE VILELA TRINDADE		
LEONARDO NEGRAO GUIMARAES	13/12/2022	08:00 às 10:00
NARJARA DE ALMEIDA RODRIGUES FARIAS		
ALISSON LUAN DION RODRIGUES DOS SANTOS		
ANDRÉ GONÇALVES DE SOUZA		
YURI CHIARELLI PERDOMO		
THAYS HELENA BARBOSA SANCHEZ	13/12/2022	13:00 às 16:00
THIAGO BARCELLOS MORAIS		
ALINE CRISTINA BATISTA VILELA		
GIULIA RITA BARBOSA SCORSIN		
CAROLINA MARIA STARTARI SACCO		
ANDRÉ DOS SANTOS DA SILVA	13/12/2022	13:00 às 16:00
JÉSSICA VANESSA IGLESIAS FURLANETO		
LEONARDO COSTA LEITE DE SOUZA BENITES		

EDMILA NIEHUES	14/12/2022	08:00 às 10:00
HEWERTON VALDIR TEODORO VIEIRA		
GABRIELLE ORTIZ CORREA		
GUSTAVO HENRIQUE GANDOLFO SOUZA		
PRISCILLA ESTEVES PASSOS		
LARISSA NAIARA BALBINO FERNANDES	14/12/2022	13:00 às 16:00
PAULA ROTTA LUCENA		
ÀUREA CORRÊA RIBEIRO		
FELIPE GARCIA GUEDES		
RENNAN ORTIZ BUENO		
GABRIELA MAYUMI GUGLIELMI OKAMA	14/12/2022	13:00 às 16:00
LINCOLN ANDRADE SOUZA QUELHO		

MÉDICO - PEDIATRA - 24 HORAS/SEMANAIS

Inscrição deferida	Data	Horário
JACQUELINE TRUJILLO VARGAS	14/12/2022	13:00 às 16:00
LENITA DE MELO LIMA		

OBSERVAÇÕES:**I) Após a convocação, o candidato deverá:**

a) Apresentar as seguintes declarações e formulários, devidamente preenchidos com caneta esferográfica (azul ou preta), disponíveis em <http://apl04.pmcg.ms.gov.br:8080/pssweb/editais.zul>

- Declaração de Acúmulo ou não de Emprego ou Cargo Público;
- Declaração de Bens;
- Declaração de Ficha Limpa;
- Ficha de Dados Pessoais;
- Autodeclaração de Tipagem Sanguínea e Raça ou Cor.

b) Realizar Inspeção Médica (Boletim de Inspeção Médica - BIM, emitido pela SESAU no ato da apresentação do candidato);

c) Entregar 01 (uma) foto 3 x 4;

d) Apresentar os originais, com as respectivas fotocópias legíveis, dos documentos a seguir relacionados (estes documentos deverão estar atualizados):

1) Registro Geral de Identificação (RG), atualizado de acordo com o atual estado civil e com a data de expedição legível. Nenhum outro documento substitui o Registro Geral;

2) Inscrição Cadastro de Pessoa Física - CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF, com situação REGULAR, retirada da Internet, disponível em: <<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>>. Caso o CPF esteja com problemas, dirigir-se à Receita Federal para saná-los;

3) Documento ou extrato do PIS/PASEP, emitido pelo Banco do Brasil ou pela Caixa Econômica Federal;

4) Título de eleitor (constando a observação -identificação biométrica-, nos casos em que o cadastro biométrico seja obrigatório);

5) Diploma de Graduação (com carimbo do Conselho Regional de Medicina - CRM). Na ausência deste por retenção no Conselho, serão aceitas temporariamente: Declaração emitida pelo CRM/MS com cópia do Diploma anexada e Certidão emitida pela Instituição de Ensino referente à conclusão do Curso de Medicina;

6) Curriculum Vitae, acompanhado dos certificados de cursos de qualificação profissional declarados pelo candidato no ato da inscrição;

7) Carteira Médica Profissional (na ausência desta por retenção no Conselho, será aceita, temporariamente, Declaração emitida pelo CRM/MS);

8) Cédula de Identidade Médica do Estado de MS ou Visto Provisório (com posterior apresentação da Inscrição por Transferência);

9) Comprovante de Quitação Eleitoral (votação do 1º e 2º turnos referente a última eleição) ou Certidão de Quitação Eleitoral do Tribunal Regional Eleitoral (podendo ser emitida pelo site). SITE: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacaoeleitoral>

10) Comprovante de residência atualizado;

11) Certidão de nascimento ou de casamento ou, ainda, de casamento com averbação, quando divorciado (todos os documentos pessoais deverão estar alterados de acordo com a certidão);

12) Comprovante de Especialização, de acordo com a área de atuação, devidamente registrado junto ao CRM/MS. Candidatos inscritos para o cargo de Médico Residente - 12 horas/semanais deverão apresentar Declaração de Residência Médica atualizada.

13) Candidatos inscritos para o cargo de Médico Intervencionista SAMU - 12 horas/semanais deverão apresentar como pré-requisito para investidura no cargo, comprovação das seguintes Especialidades: Cirurgia Geral, Clínica Médica e/ou Medicina de Urgência e Emergência, por meio da apresentação do RQE.

14) Comprovante de quitação com as obrigações militares para candidato do sexo masculino (Seleção Especial Médico das Forças Armadas - Junta do Serviço Militar ou Carta Patente - 2º Tenente). Atendimento via WhatsApp: (67) 99263-4571 (Silvia).

15) Certidão de nascimento dos filhos dependentes, quando houver;

16) Carteira de trabalho - CTPS com cópia das folhas em que constem a foto, a qualificação civil e a página do Contrato de Trabalho (1º emprego). Caso não tenha registros na carteira o candidato deve apresentar cópia da primeira página de contratos em branco;

17) Comprovante de situação fiscal junto ao CRM/MS (podendo ser emitido pelo site); SITE: http://crmms.org.br/index.php?option=com_certidoes_pf

18) Comprovante de Conta Salário emitido pelo Banco Bradesco (Agência 05247 - Paço

Municipal). Relatório CSAL95TM/CSAL0095 constando o CNPJ do Fundo Municipal de Saúde;

19) Apresentar as 03 certidões do Poder Judiciário - Justiça Federal. Abrangência: Seção Judiciária Mato Grosso do Sul:

- Certidão Judicial Cível;
- Certidão Judicial Criminal;
- Certidão Judicial para Fins Eleitorais.

Site: <https://web.trf3.jus.br/certidao-regional/CertidaoCivelEleitoralCriminal/SolicitarDadosCertidao> ;

20) Certidão Estadual Cível do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul. SITE: <https://www.tjms.jus.br/servicos/certidoes/> Opção: Certidões Judiciais - Ações Cíveis, Criminais, Falências, Recuperação Judicial... / (Certidões de 1º Grau);

21) Certidão Estadual Criminal do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul. SITE: <https://www.tjms.jus.br/servicos/certidoes/> Opção: Certidões Judiciais - Ações Cíveis, Criminais, Falências, Recuperação Judicial... / (Certidões de 1º Grau);

22) Certidão de Crime Eleitoral de Mato Grosso do Sul (podendo ser emitida pelo site). SITE: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>;

23) Impressão da Consulta Qualificação Cadastral do E-social, emitida por meio do site: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>, com a situação REGULAR, onde conste que os dados estão corretos. Caso haja alguma divergência, o candidato deverá regularizar conforme orientações constantes na própria declaração e realizar nova consulta emitindo impressão com situação regular;

II) Após a convocação, o candidato que possui vínculo ativo com a Secretaria Municipal de Saúde, deverá:

a) Apresentar as seguintes declarações e formulários, devidamente preenchidos com caneta esferográfica (azul ou preta), disponíveis em <http://apl04.pmcg.ms.gov.br:8080/pssweb/editais.zul>

- Declaração de Acúmulo ou não de Emprego ou Cargo Público;
- Declaração de Bens;
- Declaração de Ficha Limpa;
- Ficha de Dados Pessoais;
- Autodeclaração de Tipagem Sanguínea e Raça ou Cor.

b) Realizar Inspeção Médica (Boletim de Inspeção Médica - BIM, emitido pela SESAU no ato da apresentação do candidato);

c) Apresentar os originais, com as respectivas fotocópias legíveis dos documentos a seguir relacionados (estes documentos deverão estar atualizados):

1) Registro Geral de Identificação (RG), atualizado de acordo com o atual estado civil e com a data de expedição legível. Nenhum outro documento substitui o Registro Geral;

2) Curriculum Vitae, acompanhado dos certificados de cursos de qualificação profissional declarados pelo candidato no ato da inscrição;

3) Comprovante de Quitação Eleitoral (votação do 1º e 2º turnos referente à última eleição) ou Certidão de Quitação Eleitoral do Tribunal Regional Eleitoral (podendo ser emitida pelo site). SITE: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;

4) Comprovante de residência atualizado;

5) Comprovante de Especialização de acordo com a área de atuação, devidamente registrado junto ao CRM/MS. Candidatos inscritos para o cargo de Médico Residente - 12 horas/semanais, deverão apresentar Declaração de Residência Médica, atualizada.

6) Candidatos inscritos para o cargo de Médico Intervencionista SAMU - 12 horas/semanais deverão apresentar como pré-requisito para investidura no cargo, comprovação das seguintes Especialidades: Cirurgia Geral, Clínica Médica e/ou Medicina de Urgência e Emergência, através da apresentação do RQE.

7) Comprovante de situação fiscal junto ao CRM/MS (podendo ser emitido pelo site); SITE: http://crmmms.org.br/index.php?option=com_certidoes_pf

8) Apresentar as 03 certidões do Poder Judiciário - Justiça Federal. Abrangência: Seção Judiciária Mato Grosso do Sul:

- Certidão Judicial Cível;
- Certidão Judicial Criminal;
- Certidão Judicial para Fins Eleitorais.

Site: <https://web.trf3.jus.br/certidao-regional/CertidaoCivelEleitoralCriminal/SolicitarDadosCertidao> ;

9) Certidão Estadual Cível do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul. SITE: <https://www.tjms.jus.br/servicos/certidoes/Opcao>: Certidões Judiciais - Ações Cíveis, Criminais, Falências, Recuperação Judicial... / (Certidões de 1º Grau);

10) Certidão Estadual Criminal do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul. SITE: <https://www.tjms.jus.br/servicos/certidoes/Opcao>: Certidões Judiciais - Ações Cíveis, Criminais, Falências, Recuperação Judicial... / (Certidões de 1º Grau);

11) Certidão de Crime Eleitoral de Mato Grosso do Sul (podendo ser emitido pelo site). SITE: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>;

12) Comprovante de Conta Salário emitido pelo Banco Bradesco (Agência 05247 - Paço Municipal). Relatório CSAL95TM/CSAL0095 constando o CNPJ do Fundo Municipal de Saúde;

13) Impressão da Consulta Qualificação Cadastral do E-social, emitida por meio do site: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>, com a situação REGULAR, onde conste que os dados estão corretos. Caso haja alguma divergência, o candidato deverá regularizar conforme orientações constantes na própria declaração e realizar nova consulta emitindo impressão com situação regular;

d) Caso haja pendência ou haja a necessidade de alteração de algum documento na pasta funcional do servidor, ou por solicitação da Secretaria Municipal de Gestão, será necessária a apresentação do documento pendente para fins de regularização funcional.

III) Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado quando traduzido para a Língua Portuguesa, por tradutor público.

IV) Os documentos de conclusão de curso de graduação ou pós-graduação, expedidos em língua estrangeira, deverão estar revalidados por Instituição de Ensino Superior no

Brasil, conforme Art. 48 da Lei nº 9394/96, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

V) Será ANULADA a convocação do candidato que não apresentar TODA a documentação exigida nos itens supracitados, bem como estiver em desacordo com o disposto nos artigos 4º e 8º, do decreto n. 12.228, de 18 de novembro de 2013.

VI) O preenchimento das vagas será coordenado pela Divisão de Medicina - DIMED, na Secretaria Municipal de Saúde, situada a Rua Bahia, n. 280 - Centro, no horário das 08:00h às 10:30h/ 13h às 16:30h, observando-se a área de atuação do candidato selecionado.

VII) O candidato convocado terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de comparecimento, para se apresentar na Superintendência de Gestão do Trabalho em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, com toda a documentação supracitada.

VIII) O não comparecimento no prazo estabelecido implicará em desistência da convocação, devendo o candidato realizar nova inscrição no Cadastro de Médicos Temporários, caso tenha interesse em ser convocado novamente.

CAMPO GRANDE - MS, 1º DE DEZEMBRO DE 2022.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES

EXTRATO DO TERMO DE RESPONSABILIDADE N. 33/2022, DE 31/10/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 96350/2022-98.

PARTES: Município de Campo Grande, através da Fundação Municipal de Esportes - FUNESP e o Atleta Enio de Jesus Garcia Afonso.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo de Responsabilidade tem fundamento legal na Lei nº 6.754, de 20 de dezembro de 2021, Lei nº 6.511 de 15 de outubro de 2020, Lei nº 6.768, de 29 de dezembro de 2021 (institui o Plano Plurianual do Município de Campo Grande - MS para o período de 2022 a 2025) e sujeitando-se, no que couber à Lei nº 6.637, de 09 de julho de 2021 (LDO/2022).

OBJETO: O presente Termo tem por objeto o repasse de recurso financeiro no importe de R\$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais), para o custeio das despesas visando à participação da atleta que irá representar o município de Campo Grande na competição: **"FINAL DO CAMPEONATO BRASILEIRO DE CAR/PST/RF 2022,"** conforme calendário oficial, evento que será realizado na cidade de Rio de Janeiro no Estado de Rio de Janeiro, entre os dias 22 a 27 de novembro de 2022.

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados à execução do objeto deste termo de Responsabilidade são provenientes do orçamento do Fundo Municipal de Esporte e Lazer - FAE, autorizado pela Lei 6.511, de 15 de outubro de 2020 e Lei 6.754 de 20 de dezembro de 2021, UG 0258F, por meio do Programa 0258F -101.10001.4064.

VALOR: R\$ R\$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais),
Campo Grande, 31 de outubro de 2022.

ASSINATURAS: Odair
Serrano de Oliveira e Enio de Jesus Garcia Afonso.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N. 04/2022, DE 22/11/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 26320/2022-32.

PARTES: Município de Campo Grande, através da Fundação Municipal de Esportes - FUNESP e a Organização da Sociedade Civil - Associação de Capacitação e Instrução de Economia Solidária do Povo - ACIESP.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo de Fomento fundamenta-se nas disposições da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, dos Decretos Municipais n. 14.969 de 11 de novembro de 2021 e n. 14.992 de 30 de novembro de 2021, da Lei nº 6.511 de 15 de outubro de 2021 (institui o Fundo Municipal de Esporte e Lazer - FAE), Lei nº 6.768, de 29 de dezembro de 2021 (institui o Plano Plurianual do Município de Campo Grande - MS para o período de 2022 a 2025) e sujeitando-se, no que couber à Lei nº 6.637, de 09 de julho de 2021 (LDO/2022), mediante as cláusulas e medições do presente Termo, anexo ao Processo Administrativo 91504/2022-82.

OBJETO: O presente Termo de Fomento, tem por objeto a formalização de parceria entre Administração Pública e Organização da Sociedade Civil (OSC), em regime de mútua cooperação, interesse público e recíproco, para custeio de Projeto que tenha por finalidade Recuperar e Requalificar Equipamentos Comunitários de Esportes e Lazer de interesse da Fundação Municipal de Esportes - FUNESP

DOTAÇÕES: Prog. de Trabalho: 101.27.811.0047.4064, Elem. Desp. 33504300, subvenções sociais, conforme cronograma constante do plano de trabalho.

VALOR: R\$200.000,00 (duzentos mil reais) a ser liberado em 4 (quatro) parcelas conforme Plano de Trabalho.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste termo de Fomento terá seu início a partir da assinatura deste instrumento e término em 31 de outubro de 2023.

DATA DA ASSINATURA: Campo Grande, 22 de novembro de 2022.

ASSINATURAS: Odair Serrano de Oliveira e Devanir de Souza Ramos.

FUNDAÇÃO SOCIAL DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE

EDITAL FUNSAT N. 01-03-2022
ABERTURA DE INSCRIÇÃO PARA O CADASTRO RESERVA DE TRABALHADORES DESEMPREGADOS NO PROGRAMA DE INCLUSÃO PROFISSIONAL - PROINC

O Diretor-Presidente da Fundação Social do Trabalho - FUNSAT, da Prefeitura

Municipal de Campo Grande - MS, no uso de suas atribuições, torna público os **INSCRITOS, anexo I**, e os **CLASSIFICADOS, anexo II**, dos interessados em prestar serviços na Prefeitura Municipal de Campo Grande, nas atividades descritas no Art 2º da Lei, n. 6.923 de 14 de setembro de 2022, bem como ESTABELECE o prazo de 02 (dois) dias, contados do primeiro dia útil subsequente à data de publicação do presente Edital, para interposição de recursos em face da Divulgação do Resultado Parcial.

CAMPO GRANDE-MS, 02 DE DEZEMBRO DE 2022.

PAULO DA SILVA
Diretor-Presidente da Fundação Social
do Trabalho de Campo Grande-MS-FUNSAT

ANEXO I

INSCRITOS
NOME
ADRIANE BALTAZAR RODRIGUES
ADRIANE NOGUEIRA SOUTO
ADRIELLY URBANEK DA ROCHA
ALICE FERREIRA DA COSTA GONCALVES
ALINE BARBARA SANTANA
ALINE CARVALHO DA ROCHA
ALINE DA SILVA AUGUSTO VIEIRA
AMANDA BEATRIZ DE OLIVEIRA GOMES
AMANDA BEATRIZ TEIXEIRA PEREIRA
AMELIA RAQUEL CASTRO
ANA CRISTINA DO CARMO GONÇALVES
ANA PAULA BELIZARIO
ANA PAULA CORREA DA SILVA
ANA PAULA DE MELO
ANCELMA ALVES LOUVEIRA
ANDRE LUIZ FERREIRA DA SILVA
ANGELA APARECIDA CAETANO
ANGEL CLAUDIA RODRIGUES D AVILA
ANNY CAROLINE PEREIRA DE SALES MADUREIRA
ANNY GABRIELLY DA CONCEIÇÃO
APARECIDA RODRIGUES DA SILVA
ARGEMIRO RODRIGUES DA SILVA NETO
ARIANE RODRIGUES GODOI
AURORA OCAMPOS
BIANCA GOMES LARREA
BRUNA RAMOS BITTENCOURT DE LIMA
BRUNA VITORIA DE OLIVEIRA
CAIO CESAR DOS SANTOS OLIVEIRA
CARLOS ROBERTO FARIAS DA SILVA
CAROLINE DA SILVA DE OLIVEIRA
CELINA CORREA
CLAUDIA DE MENCONÇA
CLAUDIA DE SOUZA MENDES
CLAUDIA MARIZA MACHADO
CLAUDIA VALERIA ANTUNES RAMOS SOUZA
CLAYZA FREITAS FELIZARDO
CLEIDE COELHO DA SILVA
CRENILDA APARECIDA SANABRIA MARTINS COELHO
CREUSA SANCHES NUNCAO
CRISTIANE APARECIDA ESPINDOLA
CRISTIANE OLIVEIRA DE MATOS
CRISTIANE PEREIRA DA ROSA ALMEIDA

DAGUIMAR CARDOSO GONCALVES
DAIANE FRANCISCO BUENO
DANIELA CRISTINA ALVES DO CARMO
DANIELA PERES VALENTIM
DANIEL CAMARGO
DANIEL DE OLIVEIRA RIBAS FILHO
DANIELE SILVA VIEIRA
DANUZA DE BARROS FERNANDES
DANUZA EMANUELE DA SILVA
DAYANE DE OLIVEIRA DE MATOS
DEISE HONORIO DE OLIVEIRA
DENISE TEIXEIRA MORETI
DENISE VIANNA RODRIGUES
DEVANIA ANDRE DA SILVA
DOUGLAS DE MORAES LARA
DOUGLAS NEVES DA SILVA
DRIELE GOMES GONCALVES
EDER LUIZ SOUZA DOS SANTOS
EDER PABLO DELMONDE DE OLIVEIRA DA SILVA
EDINALDO APARECIDO DA SILVA MENESES
EDINAURA OLIVEIRA DO NASCIMENTO
EDNILSON ALVES CORREA
ELAINE CRISTINA TEIXEIRA VICENTE ARANTES
ELAINE LUCAS DO CARMO
ELEN CRISTINA BATISTA PARACHAI
ELIAS FERREIRA
ELIDA DA SILVA DIAS
ELIZANGELA PEREIRA DA SILVA
ELVIRA ALVES BARBOSA
EMERSON TERRA DA SILVA
ERANICE RIBEIRO DE SIQUEIRA
ERICA CRISTINA MAGALHAES MARTINS
ERICA DA SILVA GRANCE
ERNANI BARBOSA DE LIMA
EUNICE BATALHA FERNANDES
EVELYN BARRIO DOS SANTOS
EVELYN CAROLINE GOUVEIA DE SOUZA
EVELYN DA SILVA OLIVEIRA
FATIMA CORREA DA ROSA DE ALMEIDA
FERNANDA GONCALVES XAVIER
FERNANDA MORILHA DA SILVA
FRANCIELE GONCALVES DA SILVA
FRANCIELLY DA PAIXAO SILVA
FRANCISCO JAILSON ALVES DE LUCENA
FRANCISLENE GOMES ORTIZ
GEISA CRISTINA ARCE DE OLIVEIRA
GEISIELI DA SILVA MARINHO
GENILSON SOUTO
GEONÁRIA FERNANDA SILVA TERRES
GIANNE FAVIERI
GILBERTO APARECIDO DE FREITAS
GILCELNE DE SOUZA

GILMAR ATAIDE DE SOUZA
GIOVANNA RHAYLA SUENI DA SILVA
GISELAINE CLARO DE ARRUDA
GISLAINE SILVEIRA DE CARVALHO
GLAUCIA VASQUES DE SOUZA
HANIEL DE OLIVEIRA BASSI
IGOR BETIM BARBOSA
ILZEANE DE OLIVEIRA SANTOS
INGRID FERREIRA MORAES
INGRIDHE RODRIGUES DE SOUZA
INGRID JUCIELI DOS SANTOS PISSURNO
INGRYD STADLER DE CAMARGO
ISABELLA GOMES DOS SANTOS SOARES
IVALDETE MARIA DE SOUZA
IVONE RODRIGUES MOTTA PACHECO
IZABEL APARECIDA VIEIRA QUINTINO
IZABELLY DE FRANCA BEZERRA
JACKELINE HENRIQUE DA SILVA
JAQUELINE DE SOUZA MARIA
JAQUELINE FERREIRA DA COSTA
JAQUES LIMA ARRUDA
JAYNE ROSA DE LIMA MEDINA
JENNIFER CAROLINE PEREIRA LOPES
JENNIFER MOREIRA LIMA
JEOVANA SIMPLICIO PASSOS
JESSICA ANDRADE DO CARMO
JESSICA CHIMENES DA SILVA
JESSICA DA SILVA SOARES
JESSYCA DA SILVA BORGES
JOANA D'ARC MIRANDA DOS SANTOS
JOANA DO CARMO MEIRELES ALAMAN RAMIRES
JOAO FELIPE GOMES MARCOS
JOAO VICENTE OLIVEIRA
JOICE APARECIDA DOS SANTOS RODRIGUES
JORGE MANOEL ELIAS DO NASCIMENTO
JOSE RAMOS DE SOUSA
JOSIANE DELFINO DIAS
JOSIENE DA SILVA MATOS
JOYCE ALVES RODRIGUES
JUCIMARA PEREIRA DA SILVA
JULIANA CAVALVANTE ARECO
JULIANA EVELYN DE SENA BRANDAO
JULIANA FERREIRA SAVALA DE SOUZA
JULIENE CUELLAR DA SILVA
JUSSARA JOSE DE ARAUJO
KAREN ALICE NOGUEIRA FERREIRA
KAREN ANTONINA ROSA FERREIRA
KARINA MICHELE CAMARGO CORREA
KARINE OHANA SEGOVIA DA SILVA
KARYNNE FERNANDA DE AMORIM FUZETA
KATIA CILENE SILVA SANTOS
KATIANE ORAIDE FARIAS DE SENA

KATIANE TEREZA MARTINS DAMACENA
KEILA REGINA PEREIRA DA SILVA
KELLY DACA RABELO
KEROLAINE LOPES BERTORDI DO CARMO
KETHELLYN FERNANDA SANTOS PEREIRA
KETHELYN PAOLLA DA MOTA FREITAS
KETRYN DA CRUZ LOPES
LANINA APARECIDA DA COSTA
LARISSA ROCHA ARECO
LARISSA RODRIGUES DE SOUZA
LAUANA TAINA NUNES DA SILVA
LAUDELINO JOAO VIEIRA DOS SANTOS
LEOPOLDINA ALVES DA SILVA
LIDIANA FATIMA SILVA
LIDIANE TEIXEIRA DOMINGUES
LIGIA DE OLIVEIRA ALMEIDA
LINAMARA CABREIRA CRISTALDO
LOENY SOUZA VIEIRA
LORRAINE ALVES MACHADO
LUCAS MATHEUS LOPES TARGINO
LUCIA ELISETE FINGER
LUCIANA APARECIDA GONCALVES DA SILVA
LUCIANA GOMES DE OLIVEIRA
LUCIANA SOARES DE SOUZA LOPES
LUCIANE MESSIAS DOS SANTOS
LUCIANO AGUILERA OJEDA
LUCIMARA TABORDO DE MENDONÇA ROLON
LUCINEIDE FRANCISCO ALEXANDRE
LUIZ CARLOS GONCALVES DE MATOS
MAGNO SOARES
MARCELA PRISCILA HORACIO
MARCELO BELO
MARCIA VALERIA FERREIRA LIMA
MARGARIDA LESCANO
MARIA APARECIDA DA CRUZ DOS SANTOS
MARIA APARECIDA VIEIRA DA SILVA
MARIA DE FATIMA MACEDO DE SOUSA
MARIA DE LOURDES DIAS FERREIRA
MARIA DO CARMO DA CONCEICAO
MARIA EDUARDA OLIVEIRA QUEIROZ
MARIA LUZIA ARAUJO DA SILVA
MARIA MADALENA DA CUNHA
MARIA RAMOS CIPRIANO
MARIA RITA LARREA CANDIDO DOS SANTOS
MARIA ROSANJALA PINHEIRO
MARISTELA MAIA DA SILVA DE MOURA
MARISTELA VIANA
MATHEUS BARBOSA PEREIRA
MATHEUS HENRIQUE DE OLIVEIRA MOREIRA BALBUENA
MAURA SONIA FERREIRA LIMA
MAURICIO DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE
MIQUEILA FERREIRA ORTIZ

MIRIAN DANTAS DA SILVA
MIRIAN DOS PASSOS OLIVEIRA
MONICA CRISTINA RAIMUNDO DE LIMA
MONICA DE OLIVEIRA ROLAO
MONICA FERREIRA DE LIMA
NADIA RENATA DA SILVA
NAIANE PACHECO ALVES
NATACHA BERNARDO DA CONCEICAO
NATALIA DE SOUZA DOS SANTOS CAMPOS
NATALIA SANTIAGO DA SILVA
NATHALIA RIACHE CAFURE DUARTE
NELI AMORIM DO CARMO
ODETE RODRIGUES FERREIRA BATISTA
OZILEIA PEREIRA DE BRITO
PATRICIA DIAS
PATRICIA ROSA DA SILVA
PAULO CESAR ALVARENGA DO ESPIRITO SANTO
PAULO ROBERTO DA SILVA
PETRONILHA SANTOS DA SILVA
PRISCILA CRISTINA ARAUJO
RAFAELA AGUIAR NOGUEIRA
RAFAEL DA SILVA MONTIEL
RAFFAELLY MACHADO CARDOSO
RAMAO CARLOS VIDAL BRANDAO
RAQUEL ESCOBAR FERNANDES
RAQUEL MONTEIRO RODRIGUES
REINALDA VERA RIQUELME
RENAN GABRIEL ALVES DE LIMA
RENATA ROSA FIGUEIREDO
RHAYANE DE OLIVEIRA LEAL
RODNEY RORIZ RODRIGUES
ROSA LEMES LIMA
ROSANGELA DE ARRUDA ORTEGA CARVALHO
ROSANGELA DE ASSIS CAMPOELO LIMA
ROSEMARA GOMES DE JESUS
ROSEMAR SILVA ALMEIDA
ROSEMEIRE DIAS
ROSILENE DE OLIVEIRA
ROSIMEIRE LEDESMA
RUTE DE ALBUQUERQUE BRITO
RUTE SOARES SILVA
RUTH JOSEFA FERNANDES
SAMARA JORGE MOREIRA
SAMUEL SILVA AYALA
SANDRA ASATO
SANDRA GOMES DOS SANTOS ORTEGA
SANDY PAULA MARTINS DE SOUSA
SARA RIBEIRO DE CAMPOS CACERES
SHIRLEY DA COSTA CRUZ
SILMARA MONTEIRO DE ARRUDA
SILVINEIA DA SILVA
SIMONE DE SOUZA LIMA

SIMONE MARIA DE JESUS
SINZERLANDIO DE OLIVEIRA
SOLANGE DE SOUZA FREIRE
STEFANY DA SILVA DE ARAUJO
SUELI CARLOTA DOS SANTOS
SUELY SOARES BARRETO
SUZANA MAXIMIANO DA SILVA
TADEU BARBOSA DE SOUZA
TALIA BIANCA REIS DA SILVA CRUZ
TANIA DA SILVA OLIVEIRA
TANIA EDMUNDO DE FREITAS
TANIA FATIMA AMARO
TANIA LINA RODRIGUES DE AZEVEDO
TAYRINE DANTAS ELIAS
THAIS CANALE PORTILHO
THAMILLY CANDELARIA DA SILVA
THAYANNA PRISCYLLA PEDROZA DO AMARAL
THAYNARA LEME SERRANO DE MACEDO
THAYSSA KELAYNE PENHA DA SILVA
URBANA ORIZ HURTADO
VALQUIRIA RODRIGUES MAGALHAES
VALÉRIA ALVES DOS SANTOS
VANESSA FONSECA DA SILVA
VERA LUCIA ALVES ZUZA
VERGINIA ALVES DE OLIVEIRA NETA
VICTORIA MARIANA RAGNI CARDOSO
VIVIAN SEBASTIANI CARDOSO
WALDECI MARTINS DE QUEIROZ
WALLERYA REGINA SANTOS PEREIRA
ZILDA COELHO DE CARVALHO
ZULMARA OLIVEIRA DE CAMARGO

ANEXO II

CLASSIFICAÇÃO	MULHERES V.V.D
1	CELINA CORREA
2	GIANNE FAVIERI
3	JULIENE CUELLAR DA SILVA
4	JUSSARA JOSE DE ARAUJO
5	KATIANE ORAIDE FARIAS DE SENA
6	LOENY SOUZA VIEIRA
7	RAFAELA AGUIAR NOGUEIRA
8	RAQUEL ESCOBAR FERNANDES
CLASSIFICAÇÃO	E.S.P
1	JOAO FELIPE GOMES MARCOS
2	RODNEY RORIZ RODRIGUES
3	EDER PABLO DELMONDE DE OLIVEIRA DA SILVA
4	EDER LUIZ SOUZA DOS SANTOS
5	GILMAR ATAIDE DE SOUZA

CLASSIFICAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO GERAL
1	ADRIANE BALTAZAR RODRIGUES
2	ADRIANE NOGUEIRA SOUTO
3	ADRIELLY URBANEK DA ROCHA
4	ALICE FERREIRA DA COSTA GONCALVES
5	ALINE BARBARA SANTANA
6	ALINE CARVALHO DA ROCHA
7	ALINE DA SILVA AUGUSTO VIEIRA
8	AMANDA BEATRIZ DE OLIVEIRA GOMES
9	AMANDA BEATRIZ TEIXEIRA PEREIRA
10	AMELIA RAQUEL CASTRO
11	ANA CRISTINA DO CARMO GONÇALVES
12	ANA PAULA BELIZARIO
13	ANA PAULA CORREA DA SILVA
14	ANA PAULA DE MELO
15	ANCELMA ALVES LOUVEIRA
16	ANDRE LUIZ FERREIRA DA SILVA
17	ANGELA APARECIDA CAETANO
18	ANGEL CLAUDIA RODRIGUES D AVILA
19	ANNY CAROLINE PEREIRA DE SALES MADUREIRA
20	ANNY GABRIELLY DA CONCEIÇÃO
21	APARECIDA RODRIGUES DA SILVA
22	ARGEMIRO RODRIGUES DA SILVA NETO
23	ARIANE RODRIGUES GODOI
24	AURORA OCAMPOS
25	BIANCA GOMES LARREA
26	BRUNA RAMOS BITTENCOURT DE LIMA
27	BRUNA VITORIA DE OLIVEIRA
28	CAIO CESAR DOS SANTOS OLIVEIRA
29	CARLOS ROBERTO FARIAS DA SILVA
30	CAROLINE DA SILVA DE OLIVEIRA
31	CLAUDIA DE MENCONÇA
32	CLAUDIA DE SOUZA MENDES
33	CLAUDIA MARIZA MACHADO
34	CLAUDIA VALERIA ANTUNES RAMOS SOUZA
35	CLAYZA FREITAS FELIZARDO
36	CLEIDE COELHO DA SILVA
37	CRENILDA APARECIDA SANABRIA MARTINS COELHO
38	CREUSA SANCHES NUNCAO
39	CRISTIANE APARECIDA ESPINDOLA
40	CRISTIANE OLIVEIRA DE MATOS
41	CRISTIANE PEREIRA DA ROSA ALMEIDA
42	DAGUIMAR CARDOSO GONCALVES
43	DAIANE FRANCISCO BUENO
44	DANIELA CRISTINA ALVES DO CARMO
45	DANIELA PERES VALENTIM
46	DANIEL CAMARGO
47	DANIEL DE OLIVEIRA RIBAS FILHO
48	DANIELE SILVA VIEIRA
49	DANUZA DE BARROS FERNANDES
50	DANUZA EMANUELE DA SILVA
51	DAYANE DE OLIVEIRA DE MATOS

52	DEISE HONORIO DE OLIVEIRA
53	DENISE TEIXEIRA MORETI
54	DENISE VIANNA RODRIGUES
55	DEVANIA ANDRE DA SILVA
56	DOUGLAS DE MORAES LARA
57	DOUGLAS NEVES DA SILVA
58	DRIELE GOMES GONCALVES
59	EDINALDO APARECIDO DA SILVA MENESES
60	EDINAURA OLIVEIRA DO NASCIMENTO
61	EDNILSON ALVES CORREA
62	ELAINE CRISTINA TEIXEIRA VICENTE ARANTES
63	ELAINE LUCAS DO CARMO
64	ELEN CRISTINA BATISTA PARACHAI
65	ELIAS FERREIRA
66	ELIDA DA SILVA DIAS
67	ELIZANGELA PEREIRA DA SILVA
68	ELVIRA ALVES BARBOSA
69	EMERSON TERRA DA SILVA
70	ERANICE RIBEIRO DE SIQUEIRA
71	ERICA CRISTINA MAGALHAES MARTINS
72	ERICA DA SILVA GRANCE
73	ERNANI BARBOSA DE LIMA
74	EUNICE BATALHA FERNANDES
75	EVELYN BARRIO DOS SANTOS
76	EVELYN CAROLINE GOUVEIA DE SOUZA
77	EVELYN DA SILVA OLIVEIRA
78	FATIMA CORREA DA ROSA DE ALMEIDA
79	FERNANDA GONCALVES XAVIER
80	FERNANDA MORILHA DA SILVA
81	FRANCIELE GONCALVES DA SILVA
82	FRANCIELLY DA PAIXAO SILVA
83	FRANCISCO JAILSON ALVES DE LUCENA
84	FRANCISLENE GOMES ORTIZ
85	GEISA CRISTINA ARCE DE OLIVEIRA
86	GEISIELI DA SILVA MARINHO
87	GENILSON SOUTO
88	GEONÁRIA FERNANDA SILVA TERRES
89	GILBERTO APARECIDO DE FREITAS
90	GILCELNE DE SOUZA
91	GIOVANNA RHAYLA SUENI DA SILVA
92	GISELAINE CLARO DE ARRUDA
93	GISLAINE SILVEIRA DE CARVALHO
94	GLAUCIA VASQUES DE SOUZA
95	HANIEL DE OLIVEIRA BASSI
96	IGOR BETIM BARBOSA
97	ILZEANE DE OLIVEIRA SANTOS
98	INGRID FERREIRA MORAES
99	INGRIDHE RODRIGUES DE SOUZA
100	INGRID JUCIELI DOS SANTOS PISSURNO
101	INGRYD STADLER DE CAMARGO
102	ISABELLA GOMES DOS SANTOS SOARES
103	IVALDETE MARIA DE SOUZA

104	IVONE RODRIGUES MOTTA PACHECO
105	IZABEL APARECIDA VIEIRA QUINTINO
106	IZABELLY DE FRANCA BEZERRA
107	JACKELINE HENRIQUE DA SILVA
108	JAQUELINE DE SOUZA MARIA
109	JAQUELINE FERREIRA DA COSTA
110	JAQUES LIMA ARRUDA
111	JAYNE ROSA DE LIMA MEDINA
112	JENNIFER CAROLINE PEREIRA LOPES
113	JENNIFER MOREIRA LIMA
114	JEOVANA SIMPLICIO PASSOS
115	JESSICA ANDRADE DO CARMO
116	JESSICA CHIMENES DA SILVA
117	JESSICA DA SILVA SOARES
118	JESSYCA DA SILVA BORGES
119	JOANA D'ARC MIRANDA DOS SANTOS
120	JOANA DO CARMO MEIRELES ALAMAN RAMIRES
121	JOAO VICENTE OLIVEIRA
122	JOICE APARECIDA DOS SANTOS RODRIGUES
123	JORGE MANOEL ELIAS DO NASCIMENTO
124	JOSE RAMOS DE SOUSA
125	JOSIANE DELFINO DIAS
126	JOSIENE DA SILVA MATOS
127	JOYCE ALVES RODRIGUES
128	JUCIMARA PEREIRA DA SILVA
129	JULIANA CAVALVANTE ARECO
130	JULIANA EVELYN DE SENA BRANDAO
131	JULIANA FERREIRA SAVALA DE SOUZA
132	KAREN ALICE NOGUEIRA FERREIRA
133	KAREN ANTONINA ROSA FERREIRA
134	KARINA MICHELE CAMARGO CORREA
135	KARINE OHANA SEGOVIA DA SILVA
136	KARYNNE FERNANDA DE AMORIM FUZETA
137	KATIA CILENE SILVA SANTOS
138	KATIANE TEREZA MARTINS DAMACENA
139	KEILA REGINA PEREIRA DA SILVA
140	KELLY DACA RABELO
141	KEROLAINE LOPES BERTORDI DO CARMO
142	KETHELLYN FERNANDA SANTOS PEREIRA
143	KETHELYN PAOLLA DA MOTA FREITAS
144	KETRYN DA CRUZ LOPES
145	LANINA APARECIDA DA COSTA
146	LARISSA ROCHA ARECO
147	LARISSA RODRIGUES DE SOUZA
148	LAUANA TAINA NUNES DA SILVA
149	LAUDELINO JOAO VIEIRA DOS SANTOS
150	LEOPOLDINA ALVES DA SILVA
151	LIDIANA FATIMA SILVA
152	LIDIANE TEIXEIRA DOMINGUES
153	LIGIA DE OLIVEIRA ALMEIDA
154	LINAMARA CABREIRA CRISTALDO
155	LORRAINE ALVES MACHADO

156	LUCAS MATHEUS LOPES TARGINO
157	LUCIA ELISETE FINGER
158	LUCIANA APARECIDA GONCALVES DA SILVA
159	LUCIANA GOMES DE OLIVEIRA
160	LUCIANA SOARES DE SOUZA LOPES
161	LUCIANE MESSIAS DOS SANTOS
162	LUCIANO AGUILERA OJEDA
163	LUCIMARA TABORDO DE MENDONÇA ROLON
164	LUCINEIDE FRANCISCO ALEXANDRE
165	LUIZ CARLOS GONCALVES DE MATOS
166	MAGNO SOARES
167	MARCELA PRISCILA HORACIO
168	MARCELO BELO
169	MARCIA VALERIA FERREIRA LIMA
170	MARGARIDA LESCOANO
171	MARIA APARECIDA DA CRUZ DOS SANTOS
172	MARIA APARECIDA VIEIRA DA SILVA
173	MARIA DE FATIMA MACEDO DE SOUSA
174	MARIA DE LOURDES DIAS FERREIRA
175	MARIA DO CARMO DA CONCEICAO
176	MARIA EDUARDA OLIVEIRA QUEIROZ
177	MARIA LUZIA ARAUJO DA SILVA
178	MARIA MADALENA DA CUNHA
179	MARIA RAMOS CIPRIANO
180	MARIA RITA LARREA CANDIDO DOS SANTOS
181	MARIA ROSANJALA PINHEIRO
182	MARISTELA MAIA DA SILVA DE MOURA
183	MARISTELA VIANA
184	MATHEUS BARBOSA PEREIRA
185	MATHEUS HENRIQUE DE OLIVEIRA MOREIRA BALBUENA
186	MAURA SONIA FERREIRA LIMA
187	MAURICIO DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE
188	MIQUEILA FERREIRA ORTIZ
189	MIRIAN DANTAS DA SILVA
190	MIRIAN DOS PASSOS OLIVEIRA
191	MONICA CRISTINA RAIMUNDO DE LIMA
192	MONICA DE OLIVEIRA ROLAO
193	MONICA FERREIRA DE LIMA
194	NADIA RENATA DA SILVA
195	NAIANE PACHECO ALVES
196	NATACHA BERNARDO DA CONCEICAO
197	NATALIA DE SOUZA DOS SANTOS CAMPOS
198	NATALIA SANTIAGO DA SILVA
199	NATHALIA RIACHE CAFURE DUARTE
200	NELI AMORIM DO CARMO
201	ODETE RODRIGUES FERREIRA BATISTA
202	OZILEIA PEREIRA DE BRITO
203	PATRICIA DIAS
204	PATRICIA ROSA DA SILVA
205	PAULO CESAR ALVARENGA DO ESPIRITO SANTO
206	PAULO ROBERTO DA SILVA
207	PETRONILHA SANTOS DA SILVA

208	PRISCILA CRISTINA ARAUJO
209	RAFAEL DA SILVA MONTIEL
210	RAFFAELLY MACHADO CARDOSO
211	RAMAO CARLOS VIDAL BRANDAO
212	RAQUEL MONTEIRO RODRIGUES
213	REINALDA VERA RIQUELME
214	RENAN GABRIEL ALVES DE LIMA
215	RENATA ROSA FIGUEIREDO
216	RHAYANE DE OLIVEIRA LEAL
217	ROSA LEMES LIMA
218	ROSANGELA DE ARRUDA ORTEGA CARVALHO
219	ROSANGELA DE ASSIS CAMPOELO LIMA
220	ROSEMARA GOMES DE JESUS
221	ROSEMAR SILVA ALMEIDA
222	ROSEMEIRE DIAS
223	ROSILENE DE OLIVEIRA
224	ROSIMEIRE LEDESMA
225	RUTE DE ALBUQUERQUE BRITO
226	RUTE SOARES SILVA
227	RUTH JOSEFA FERNANDES
228	SAMARA JORGE MOREIRA
229	SAMUEL SILVA AYALA
230	SANDRA ASATO
231	SANDRA GOMES DOS SANTOS ORTEGA
232	SANDY PAULA MARTINS DE SOUSA
233	SARA RIBEIRO DE CAMPOS CACERES
234	SHIRLEY DA COSTA CRUZ
235	SILMARA MONTEIRO DE ARRUDA
236	SILVINEIA DA SILVA
237	SIMONE DE SOUZA LIMA
238	SIMONE MARIA DE JESUS
239	SINZERLANDIO DE OLIVEIRA
240	SOLANGE DE SOUZA FREIRE
241	STEFANY DA SILVA DE ARAUJO
242	SUELI CARLOTA DOS SANTOS
243	SUELY SOARES BARRETO
244	SUZANA MAXIMIANO DA SILVA
245	TADEU BARBOSA DE SOUZA
246	TALIA BIANCA REIS DA SILVA CRUZ
247	TANIA DA SILVA OLIVEIRA
248	TANIA EDMUNDO DE FREITAS
249	TANIA FATIMA AMARO
250	TANIA LINA RODRIGUES DE AZEVEDO
251	TAYRINE DANTAS ELIAS
252	THAIS CANALE PORTILHO
253	THAMILLY CANDELARIA DA SILVA
254	THAYANNA PRISCYLLA PEDROZA DO AMARAL
255	THAYNARA LEME SERRANO DE MACEDO
256	THAYSSA KELAYNE PENHA DA SILVA
257	URBANA ORIZ HURTADO
258	VALQUIRIA RODRIGUES MAGALHAES
259	VALÉRIA ALVES DOS SANTOS

260	VANESSA FONSECA DA SILVA
261	VERA LUCIA ALVES ZUZA
262	VERGINIA ALVES DE OLIVEIRA NETA
263	VICTORIA MARIANA RAGNI CARDOSO
264	VIVIAN SEBASTIANI CARDOSO
265	WALDECI MARTINS DE QUEIROZ
266	WALLERYA REGINA SANTOS PEREIRA
267	ZILDA COELHO DE CARVALHO
268	ZULMARA OLIVEIRA DE CAMARGO

ATOS DE PESSOAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 2.593, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, e tendo em vista o processo de aposentadoria n. 103354/2022-11, resolve:

CONCEDER adicional por tempo de serviço à servidora DARLENE COUTO DOS REIS, matrícula n. 326046/10, ocupante do cargo de Professor, Nível PH-3, Classe "D", lotada na Secretaria Municipal de Educação, no percentual de mais 5%, com fulcro no art. 78, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, a contar de 31 de agosto de 2020, para fim de aposentadoria (CI n. 3.466/GECONF/SEGES/2022).

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE DEZEMBRO DE 2022.

MARIA DAS GRAÇAS MACEDO
Secretária Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 2.594, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso XII, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

REVOGAR a Resolução "PE" SEGES n. 3.623, de 29 de dezembro de 2021, publicada no DIOGRANDE n. 6.508, de 30 de dezembro de 2021, na parte que autorizou a cedência da servidora KATHIUCE MARQUES FERNANDES, matrícula n. 381223/04, para a Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 21 de novembro de 2022 (Ofício n. 5.555/DLM/SEMED/2022).

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE DEZEMBRO DE 2022.

MARIA DAS GRAÇAS MACEDO
Secretária Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 2.595, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso XVIII, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

AVERBAR, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos assentamentos funcionais da servidora SILVANA MARA PEREIRA MENDES, matrícula n. 338419/04, ocupante do cargo de Especialista em Educação, Nível EE-2, Classe "D", lotada na Secretaria Municipal de Educação, 323 dias de tempo de serviço/contribuição, prestados ao Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, como Auxiliar de Enfermagem, no período de 5/4/1995 a 21/2/1996, com fulcro no §9º, art. 40, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 185, caput, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, e art. 51, da Lei Complementar n. 415, de 8 de setembro de 2021 (Processo n. 25863/2022-32).

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE DEZEMBRO DE 2022.

MARIA DAS GRAÇAS MACEDO
Secretária Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 2.596, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso XVIII, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

AVERBAR, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos assentamentos funcionais da servidora ANA LUCIA RIEDLINGER DOS SANTOS FERREIRA, matrícula n. 184314/13, ocupante do cargo de Professor, Nível PH-3, Classe "D", lotada na Secretaria Municipal de Educação, 2.488 dias de tempo de serviço/contribuição, prestados à Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, como Especialista de Educação, no período de 26/2/1991 a 18/12/1997, com fulcro no §9º, art. 40, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 185, caput, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, e art. 51, da Lei Complementar n. 415, de 8 de setembro de 2021 (Processo n. 63451/2022-18).

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE DEZEMBRO DE 2022.

MARIA DAS GRAÇAS MACEDO
Secretária Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 2.597, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso XVIII, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

AVERBAR, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos assentamentos funcionais da servidora DÉBORA ANTUNES FERREIRA, matrícula n. 389308/06, ocupante do cargo de Enfermeiro, Referência 14A, Classe "A", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 430 dias de tempo de serviço/contribuição, com fulcro no §9º, art. 40, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 185, caput, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, e art. 51, da Lei Complementar n. 415, de 8 de setembro de 2021, conforme especificações abaixo (Processo n. 66363/2022-51):

a) 430 dias, prestados ao Fundo Municipal de Saúde, como Enfermeira, nos seguintes períodos:

- 1) 93 dias, no período de 2/12/2013 a 4/3/2014;
- 2) 337 dias, no período de 11/9/2014 a 13/8/2015.

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE DEZEMBRO DE 2022.

MARIA DAS GRAÇAS MACEDO
Secretária Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 2.598, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso XIX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

AVERBAR, para fim de aposentadoria, nos assentamentos funcionais da servidora DÉBORA ANTUNES FERREIRA, matrícula n. 389308/06, ocupante do cargo de Enfermeiro, Referência 14A, Classe "A", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 3.560 dias de tempo de serviço/contribuição, com fulcro no §9º, do art. 201, da Constituição Federal, combinado com o art. 51, da Lei Complementar n. 415, de 8 de setembro de 2021, conforme especificações abaixo (Processo n. 66363/2022-51):

a) 52 dias, prestados a Guilherme Izursa Arce, como Recepcionista, no período de 17/7/1990 a 6/9/1990;

b) 206 dias, prestados a Guilherme Izursa Arce, como Recepcionista, no período de 5/2/1991 a 29/8/1991;

c) 17 dias, prestados a Francisco de Assis Ferreira de Abreu, como Recepcionista, no período de 12/11/1991 a 28/11/1991;

d) 232 dias, prestados à Associação dos Empregados da Embrapa Pantanal, como Aux. de Contabilidade, no período de 21/6/1993 a 7/2/1994;

e) 1.927 dias, prestados à Associação Beneficente Santa Casa de Campo Grande, como Aux. de Enfermagem, no período de 24/2/2003 a 3/6/2008;

f) 1.126 dias, prestados à Assoc. de Aux e Recup. dos Hansenianos, como Enfermeira, no período de 1º/6/2010 a 30/6/2013.

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE DEZEMBRO DE 2022.

MARIA DAS GRAÇAS MACEDO
Secretária Municipal de Gestão

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**RESOLUÇÃO "PE" SEFIN n. 82, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art.15, do Decreto n. 10.953, de 28 de agosto de 2009, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para conduzirem veículos oficiais desta Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, com efeito a contar da data de publicação.

Matrícula	Nome	Cargo	Habilitação n.	Validade
99457/3	SERGIO ANTONIO PARRON PADOVAN	SECRETÁRIO ADJUNTO	03131790324	08/01/2024
419136/1	RODRIGO DE OLIVEIRA FERNANDES	ASSESSOR GOVERNAMENTAL IV	06979661000	14/02/2032
392917/9	VINICIUS GONÇALVES TITO	ASSESSOR GOVERNAMENTAL IV	04692732146	23/01/2024

CAMPO GRANDE-MS, 1º DE DEZEMBRO DE 2022.

MÁRCIA HELENA HOKAMA
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

RESOLUÇÃO "PE" SEFIN N. 83, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º da Resolução SEFIN n. 1, de 5 de abril de 2022, resolve:

REMANEJAR os servidores lotados na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento abaixo relacionados:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	PARA CÓD	DATA
424447	Samara Olívio Machado	Estagiário	0380140400	23/11/2022

399748	Danielly Castoldi de Araujo	Assistente Administrativo II	0380210150	25/11/2022
419983/2	Bruna Nadielen da Silva Mareco	Gestor de Processo	0380210110	24/11/2022

CAMPO GRANDE-MS, 1º DE DEZEMBRO DE 2022.

SERGIO ANTONIO PARRON PADOVAN
Secretário Adjunto de Finanças e Planejamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**RESOLUÇÃO "PE" SESAU N. 2.622, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos artigos 248, 250 e 251 da Lei Complementar n. 190 de 22 de dezembro de 2011, com alterações dadas pela Lei Complementar n. 295, de 13 de março de 2017, resolve:

RECONDUZIR os servidores LUIS FERNANDO GARCIA DA SILVA, matrícula n. 386850/01, SARA DE SOUZA FARINHA, matrícula n. 293946/01, e APARECIDO DOS SANTOS SILVA, matrícula n. 383191/03, para, sob a presidência do primeiro, dar continuidade aos trabalhos referentes a Comissão de Sindicância do Processo n. 48334/2021-90, com aproveitamento dos atos já praticados, estabelecendo o prazo de trinta dias úteis para apresentação do relatório conclusivo dos trabalhos, com efeito a contar da data de publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 1º DE DEZEMBRO DE 2022.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU N. 2.623, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RECONDUZIR os servidores LUIS FERNANDO GARCIA DA SILVA, matrícula n. 386850/01, SARA DE SOUZA FARINHA, matrícula n. 293946/01, e APARECIDO DOS SANTOS SILVA, matrícula n. 383191/03, para, sob a presidência do primeiro, dar continuidade aos trabalhos referentes a Comissão de Sindicância do Processo n. 49347/2020-96, com aproveitamento dos atos já praticados, estabelecendo o prazo de trinta dias para apresentação do relatório conclusivo dos trabalhos, com efeito a contar da data de publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 1º DE DEZEMBRO DE 2022.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU N. 2.624, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 248, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR os servidores PATRICIA PROSPER ARCE, matrícula n. 391801/02, ANA PAULA OLIVEIRA DOS SANTOS, matrícula n. 391786/02 e FABIO SALES SOARES, matrícula n. 399743/01, para, sob a presidência da primeira, comporem Comissão de Sindicância com a finalidade de apurar possível irregularidade constante no Processo n. 71378/2022-77, estabelecendo o prazo de trinta dias para apresentação do relatório conclusivo dos trabalhos.

CAMPO GRANDE-MS, 1º DE DEZEMBRO DE 2022.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU N. 2.625, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 248, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR os servidores ALIANE JOANA BOTH, matrícula n. 396462/01, LUIS FERNANDO GARCIA DA SILVA, matrícula n. 386850/01 e ROSILENE DE MESQUITA GOMES, matrícula n. 382230/01, para, sob a presidência da primeira, comporem Comissão de Sindicância com a finalidade de apurar possível irregularidade constante no Processo n. 104102/2022-55, estabelecendo o prazo de trinta dias para apresentação do relatório conclusivo dos trabalhos.

CAMPO GRANDE-MS, 1º DE DEZEMBRO DE 2022.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU N. 2.626, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 248, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR os servidores ALIANE JOANA BOTH, matrícula n. 396462/01, LUIS FERNANDO GARCIA DA SILVA, matrícula n. 386850/01 e JUMARA ESPINDOLA DOS SANTOS, matrícula n. 389188/01, para, sob a presidência da primeira, comporem

Comissão de Sindicância com a finalidade de apurar possível irregularidade constante no Processo n. 140353/2021-68, estabelecendo o prazo de trinta dias para apresentação do relatório conclusivo dos trabalhos.

CAMPO GRANDE-MS, 1º DE DEZEMBRO DE 2022.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU N. 2.627, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 248, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR os servidores LUIS FERNANDO GARCIA DA SILVA, matrícula n. 386850/01, ANA PAULA ESPINDOLA VELAZQUES, matrícula n. 399764/01 e SARA DE SOUZA FARINHA, matrícula n. 293946/01, para, sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Sindicância com a finalidade de apurar indícios de irregularidades constantes no Processo n. 107332/2018-35, estabelecendo o prazo de trinta dias para apresentação do relatório conclusivo dos trabalhos.

CAMPO GRANDE-MS, 1º DE DEZEMBRO DE 2022.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU N. 2.628, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 248, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR os servidores, FABIO ISIDORO OLIVEIRA, matrícula n. 274844/02, ALIANE JOANA BOTH, matrícula n. 396462/01 e MARCELA LOMBELLO CONTRERA DA SILVA, matrícula n. 383837/02, para, sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Sindicância com a finalidade de apurar indícios de irregularidades constantes no Processo n. 43140/2020-35, estabelecendo o prazo de trinta dias para apresentação do relatório conclusivo dos trabalhos.

CAMPO GRANDE-MS, 1º DE DEZEMBRO DE 2022.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU N. 2.629, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 248, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR os servidores SERGIO MISSIRIAN, matrícula n. 386915/01, MARIO LANZA FILHO, matrícula n. 388629/02 e VANESSA MARQUES DE ALMEIDA, matrícula n. 392237/01 para, sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Sindicância com a finalidade de apurar indícios de irregularidades constantes no Processo n. 139970/2021-57, estabelecendo o prazo de trinta dias para apresentação do relatório conclusivo dos trabalhos.

CAMPO GRANDE-MS, 1º DE DEZEMBRO DE 2022.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU N. 2.630, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor EDSON RODRIGUES DE FARIA, matrícula n. 395809/22, ocupante do cargo de Médico, para desempenhar a função de Médico Especialista, na Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 4º, XIX, do Decreto n. 8.930, de 23 de abril de 2004, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n. 13.686, de 30 de outubro de 2018, em prorrogação, no período de 1º de outubro de 2022 a 28 de fevereiro de 2023, sem aumento de despesas. (CI n. 25683/CEAM/SESAU/2022)

CAMPO GRANDE-MS, 1º DE DEZEMBRO DE 2022.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU N. 2.631, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora ELIANE RODRIGUES GAMA SANTOS, matrícula n. 406980/05, ocupante do cargo de Assistente Social, para desempenhar suas funções no Programa de Saúde da Família - PSF, da USF Jardim Paulo Coelho Machado, Distrito Sanitário da Região do Anhanduizinho, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso V, do art. 4º, do Decreto n. 11.506, de 16 de maio de 2011, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n. 11.796, de 4 de abril de 2012, no período de 1º de novembro de 2022 a 30 de junho de 2023, em decorrência de substituição por vacância da servidora Rosimeire Silverio Moreira, matrícula n. 383624/03, sem aumento de despesas. (CI n. 25931/DSANH/SESAU/2022)

CAMPO GRANDE-MS, 1º DE DEZEMBRO DE 2022.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU N. 2.632, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora NEURA NEY SILVA DE ALMEIDA E SOUZ, matrícula n. 389764/01, para desempenhar a função de Assessora Técnica, na Gerência de Controle e Avaliação, da Superintendência de Relações Institucionais de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso III, do art. 4º, do Decreto n. 8.930, de 23 de abril de 2004, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n. 13.560, de 16 de julho de 2018, a contar de 1º de outubro de 2022, em decorrência da vaga do servidor Orcidney Demetrio De Araujo, matrícula n. 377059/01, sem aumento de despesas. (CI n. 26489/GCA/SESAU/2022)

CAMPO GRANDE-MS, 1º DE DEZEMBRO DE 2022.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU N. 2.633, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor BRUNO AYUB, matrícula n. 424361/01, ocupante do cargo de Médico, para desempenhar a função de Médico Especialista, na Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 4º, XIX, do Decreto n. 8.930, de 23 de abril de 2004, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n. 13.686, de 30 de outubro de 2018, a contar de 26 de agosto de 2022. (CI n. 24975/CEI DR. JOSE PANIAGO/SESAU/2022)

CAMPO GRANDE-MS, 1º DE DEZEMBRO DE 2022.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU N. 2.634, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora MILENA GARCIA, matrícula n. 423783/01, ocupante do cargo de Médico, para desempenhar a função de Médico Especialista, na Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 4º, XIX, do Decreto n. 8.930, de 23 de abril de 2004, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n. 13.686, de 30 de outubro de 2018, no período de 27 de agosto a 31 de outubro de 2022. (CI n. 24975/CEI DR. JOSE PANIAGO/SESAU/2022)

CAMPO GRANDE-MS, 1º DE DEZEMBRO DE 2022.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU N. 2.635, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR a Resolução "PE" SESAU n. 707, de 13 de abril de 2022, publicada no DIOGRANDE n. 6.617, de 18 de abril de 2022, referente à servidora NEURA NEY SILVA DE ALMEIDA E SOUZA, matrícula n. 389764/01, a contar de 1º de outubro de 2022. (CI n. 26491/GCA/SESAU/2022)

CAMPO GRANDE-MS, 1º DE DEZEMBRO DE 2022.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU N. 2.636, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora ELENICE BIAGI DE AMORIM, matrícula n. 413202/02, para desempenhar a função de Assistente Técnica, na Gerência de Controle e Avaliação, da Superintendência de Relações Institucionais de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso VI, do art. 4º, do Decreto n. 8.930, de 23 de abril de 2004, com a redação que lhe foi dada através do Decreto n. 13.667, de 9 de outubro de 2018, no período de 1º de outubro de 2022 a 30 de junho de 2023, em decorrência da vaga da servidora Neura Ney Silva De Almeida E Souza, matrícula n. 389764/01, sem aumento de despesas. (CI n. 26491/GCA/SESAU/2022)

CAMPO GRANDE-MS, 1º DE DEZEMBRO DE 2022.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU N. 2.637, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR a Resolução "PE" SESAU n. 1.496, de 22 de agosto de 2017, publicada no DIOGRANDE n. 4.981, de 23 de agosto de 2017, referente à servidora GABRIELA CRUZ MIRANDA, matrícula n. 359840/01, a contar de 1º de novembro de 2022. (CI n. 26496/GCA/SESAU/2022)

CAMPO GRANDE-MS, 1º DE DEZEMBRO DE 2022.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU N. 2.638, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora CAMILA DO AMARAL NUNES, matrícula n. 423955/02, para desempenhar a função de Supervisora Geral, na Gerência de Controle e Avaliação, da Superintendência de Relações Institucionais de Saúde, da Secretaria Municipal de

Saúde, com fulcro no inciso III, do art. 4º, do Decreto n. 8.930, de 23 de abril de 2004, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n. 13.560, de 16 de julho de 2018, no período de 1º de novembro de 2022 a 30 de abril de 2023, em decorrência da vaga da servidora Gabriela Cruz Miranda, matrícula n. 359840/01, sem aumento de despesas. (CI n. 26496/GCA/SESAU/2022)

CAMPO GRANDE-MS, 1º DE DEZEMBRO DE 2022.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU N. 2.639, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR a Resolução "PE" SESAU n. 367, de 2 de junho de 2010, publicada no DIOGRANDE n. 3.054, de 16 de junho de 2010, referente o servidor MOISES DE ARRUDA NASCIMENTO, matrícula n. 384675/01, a contar de 22 de setembro de 2022. (CI n. 25893/SAMU/SESAU/2022)

CAMPO GRANDE-MS, 1º DE DEZEMBRO DE 2022.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU N. 2.640, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor ELIZEU RODRIGUES MOREIRA JUNIOR, matrícula n. 400639/01, para desempenhar a função de Auxiliar de Regulação, no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, da Coordenadoria do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, da Superintendência da Rede de Atenção à Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso VII, do art. 4º, do Decreto n. 8.930, de 23 de abril de 2004, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto 13.667, de 9 de outubro de 2018, a contar de 27 de setembro de 2022, em decorrência da vaga do servidor Moises De Arruda Nascimento, matrícula n. 384675/01, sem aumento de despesas. (CI n. 25893/SAMU/SESAU/2022)

CAMPO GRANDE-MS, 1º DE DEZEMBRO DE 2022.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU N. 2.641, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora LILIAN MANSUR SAAD, matrícula n. 204200/02, para desempenhar a função de Gerente da UBSF "Pedro Nango Dobashi" - Vila Carvalho, Distrito Sanitário da Região do Centro, na Superintendência da Rede de Atenção à Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, em substituição a titular Elaine Cristina Barbosa Da Luz, matrícula n. 361313/03, durante suas férias regulamentares, no período de 1º a 30 de dezembro de 2022, sem aumento de despesas. (CI n. 25844/DSCEN/SESAU/2022)

CAMPO GRANDE-MS, 1º DE DEZEMBRO DE 2022.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU N. 2.642, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora DANIELE FREIRE THOMAZ, matrícula n. 425252/01, ocupante do cargo de Odontólogo, para desempenhar suas funções no Programa de Saúde da Família - PSF, Equipe n. 149, da UBSF "Dr. Mauro Rogério de Barros Wanderley" - Parque Residencial Iracy Coelho, Distrito Sanitário da Região do Anhanduizinho, da Secretaria Municipal de Saúde, no período de 1º de novembro de 2022 a 30 de novembro de 2023, em decorrência da vaga da servidora Priscila Wrbieta Ferezin, matrícula n. 389697/01, sem aumento de despesas. (CI n. 25936/DSANH/SESAU/2022)

CAMPO GRANDE-MS, 1º DE DEZEMBRO DE 2022.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU N. 2.643, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER a servidora DANIELE FREIRE THOMAZ, matrícula n. 425252/01, ocupante do cargo de Odontólogo, Gratificação de Incentivo aos profissionais atuantes em Clínica da Família, com fundamento no Inciso V, do Art. 6º, da Lei n. 6.049, de 23 de julho de 2018, no período de 1º de novembro de 2022 a 30 de novembro de 2023, em decorrência da vaga da servidora Priscila Wrbieta Ferezin, matrícula n. 389697/01, sem aumento de despesas. (CI n. 25936/DSANH/SESAU/2022)

CAMPO GRANDE-MS, 1º DE DEZEMBRO DE 2022.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU N. 2.644, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR as Resoluções "PE" SESAU, abaixo relacionadas, conforme especificação

no quadro: (CI n. 26177/CURG/SESAU/2022)

Matrícula	Servidor	PUBLICAÇÃO		A contar de
		Resolução "PE" SESAU	DIOGRANDE	
404511/01	Hingridy Perez De Andrade	2.022, de 24/08/2018	5.333, de 27/08/2018	7/11/2022
398690/01	Karla Castoldi Da Silva	428, de 20/02/2019	5.498, de 21/02/2019	22/10/2022
241598/01	Amarilis Pereira Amaral Scudellari	1.453, de 18/06/2020	5.976, de 19/06/2020	7/11/2022
		2.027, de 24/08/2018	5.333, de 27/08/2018	

CAMPO GRANDE-MS, 1º DE DEZEMBRO DE 2022.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU N. 2.645, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor VICTOR ALEXANDRE JIMENEZ, matrícula n. 418826/02, ocupante do cargo de Técnico em Radiologia, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no Inciso XVIII, do Art. 4º, do Decreto n. 8.930, de 23 de abril de 2004, com a redação que lhe foi dada através do Decreto n. 13.667 de 9 de outubro de 2018, a contar de 3 de novembro de 2022, em decorrência de substituição por vacância da servidora Tania Regina Ferreira Santos, matrícula n. 420150/01, sem aumento de despesas. (CI n. 26177/CURG/SESAU/2022)

CAMPO GRANDE-MS, 1º DE DEZEMBRO DE 2022.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU N. 2.646, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora AMARILIS PEREIRA AMARAL SCUDELLARI, matrícula n. 241598/01, ocupante do cargo Enfermeiro, para desempenhar suas funções na Unidade de Pronto Atendimento Santa Mônica, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso XIV, do art. 4º, do Decreto n. 8.930, de 23 de abril de 2004, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n. 13.623, de 22 de agosto de 2018, a contar de 7 de novembro de 2022, em decorrência da vaga da servidora Hingridy Perez De Andrade, matrícula n. 404511/01, sem aumento de despesas. (CI n. 26177/CURG/SESAU/2022)

CAMPO GRANDE-MS, 1º DE DEZEMBRO DE 2022.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU N. 2.647, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora LAUREN UMPIERRE BERNARDI, matrícula n. 422486/02, ocupante do cargo de Médico, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para desempenhar suas funções no Programa de Saúde da Família - PSF, Equipe n. 98, da UBSF "Dr. Hirose Adania" - Jardim Bonança, Distrito Sanitário da Região do Lagoa, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 4º, I, "a", do Decreto n. 11.506, de 16 de maio de 2011, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n. 13.622, de 22 de agosto de 2018, no período de 13 de outubro a 31 de dezembro de 2022, em decorrência da vaga da servidora Monica Miranda De Vasconcelos, matrícula n. 393641/25, sem aumento de despesas. (CI n. 25352/DSLAGE/SESAU/2022)

CAMPO GRANDE-MS, 1º DE DEZEMBRO DE 2022.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU N. 2.648, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor VICTOR LIEBICH GUSMAO GIGANTE, matrícula n. 411973/10, ocupante do cargo de Médico, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para desempenhar suas funções no Programa de Saúde da Família - PSF, Equipe n. 33, da UBSF "Dr. Nelson Assef Buainain" - Jardim Antártica, Distrito Sanitário da Região do Lagoa, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 4º, I, "a", do Decreto n. 11.506, de 16 de maio de 2011, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n. 13.622, de 22 de agosto de 2018, no período de 1º de novembro de 2022 a 30 de abril de 2023, em decorrência de substituição por vacância do servidor Oscar Ernesto Gallegos Vera, matrícula n. 379060/68, sem aumento de despesas. (CI n. 26081/DSLAGE/SESAU/2022)

CAMPO GRANDE-MS, 1º DE DEZEMBRO DE 2022.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU N. 2.649, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora ANDREA DOS SANTOS NUNES, matrícula n. 390672/01, para desempenhar a função de Gerente da UBSF "Benedito Martins Gonçalves" - Bairro Residencial Oliveira II, Distrito Sanitário da Região do Lagoa, da Secretaria Municipal de

Saúde, em substituição a titular Patrícia Valdez, matrícula n. 309036/01, durante suas férias regulamentares, no período de 16 a 30 de novembro de 2022, sem aumento de despesas. (CI n. 26063/DSLAGE/SESAU/2022)

CAMPO GRANDE-MS, 1º DE DEZEMBRO DE 2022.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU N. 2.650, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora MELISSA NABARRETE BARBOZA, matrícula n. 381696/01, para desempenhar a função de Gerente, no Centro de Referência à Saúde do Homem "Dr. Etienne de Albuquerque Palhano" - CRSH, da Coordenadoria da Rede de Atenção Especializada, na Superintendência da Rede de Atenção à Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, em substituição a titular Albina Barbosa Moraes, matrícula n. 361534/01, durante suas férias regulamentares no período de 16 a 30 de dezembro de 2022, sem aumento de despesas. (CI n. 25908/CENTRO DO HOMEM/SESAU/2022)

CAMPO GRANDE-MS, 1º DE DEZEMBRO DE 2022.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU N. 2.651, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora BENEDITA CELIA DE MOURA, matrícula n. 402383/01, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, para desempenhar suas funções no Programa de Saúde da Família - PSF, Equipe n. 198, da UBSF "Benedito Martins Gonçalves" - Bairro Residencial Oliveira II, Distrito Sanitário da Região Lagoa, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso VII, do art. 4º, do Decreto n. 11.506, de 16 de maio de 2011, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n. 11.796, de 4 de abril de 2012, a contar de 14 de julho de 2022, em decorrência da vaga da servidora Katherlyne De Andrade Guelere, matrícula n. 418907/01, sem aumento de despesas. (CI n. 26098/DSLAGE/SESAU/2022)

CAMPO GRANDE-MS, 1º DE DEZEMBRO DE 2022.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU N. 2.652, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora BENEDITA CELIA DE MOURA, matrícula n. 402383/01, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, atuante no Programa de Saúde da Família, na Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso XXX, do art. 4º, do Decreto n. 11.506, de 16 de maio de 2011, alterado pelo Decreto n. 13.622, de 22 de agosto de 2018, a contar de 14 de julho de 2022, em decorrência da vaga da servidora Katherlyne De Andrade Guelere, matrícula n. 418907/01, sem aumento de despesas. (CI n. 26098/DSLAGE/SESAU/2022)

CAMPO GRANDE-MS, 1º DE DEZEMBRO DE 2022.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde


SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 1.642, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

DESIGNAR, a partir de 25 de novembro de 2022, a servidora ALESSANDRA CARVALHO DELMONDES PINHEIRO, matrícula n. 399211, para exercer a função de Gestor de Contrato da Secretaria Municipal de Educação, conforme disposto no art. n. 67 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONTRATO N.	PROCESSO ADMINISTRATIVO N.	CONTRATADO
516/2022	59.835/2022-28	J. R. MEIAS LTDA. EPP

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE DEZEMBRO DE 2022.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 1.644, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n. 11.247, art 4º, inciso X, alínea "d", de 24 de junho de 2010, resolve:

AUTORIZAR a prorrogação da licença-maternidade para a servidora NAYARA DINEANE BARROS GERALDO MENEZES, matrícula n. 410952/7, cargo de Professor, PH3, classe A, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por mais 60 dias, com efeito a partir de 31 de janeiro de 2023, nos termos dos artigos 1º e 2º da Lei Federal n. 11.770, de 9 de setembro de 2008, c/c o artigo 155, caput, da Lei Complementar n. 190, de 22 de

dezembro de 2011 e Decreto Municipal n. 11.099, de 20 de janeiro de 2010. (Processo n. 114726/2022-17)

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE DEZEMBRO DE 2022.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 1.645, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

DESIGNAR, a partir de 28 de novembro de 2022, a servidora DANIELLI APARECIDA DA SILVA, matrícula n. 391259, para exercer a função de Gestor de Contrato da Secretaria Municipal de Educação, conforme disposto no art. n. 67 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONTRATO N.	PROCESSO ADMINISTRATIVO N.	CONTRATADO
518/2022	90828/2022-49	KCINCO CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA.

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE DEZEMBRO DE 2022.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 1.646, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 4º, inciso X, alínea "a" do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

AUTORIZAR o registro de licença para tratamento de saúde, referente a servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação de Campo Grande - MS, em conformidade à Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto n. 12.246, de 9 de dezembro de 2013, c/c o Decreto n. 13.569, de 23 de julho de 2018, conforme especificações seguintes:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	DIAS	PERÍODO	PRORROGAÇÃO
284017/6	ADJANE PIRES FERNANDES DE DEUS	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	7	3 a 9/6/2022	N
284017/6	ADJANE PIRES FERNANDES DE DEUS	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	30	18/7 a 16/8/2022	N
284017/6	ADJANE PIRES FERNANDES DE DEUS	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	32	30/9 a 31/10/2022	S
374701/2	ALVARO JOSE VEDOVATI GARCIA	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	30	19/5 a 17/6/2022	N
374701/2	ALVARO JOSE VEDOVATI GARCIA	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	30	18/6 a 17/7/2022	S
374701/2	ALVARO JOSE VEDOVATI GARCIA	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	30	18/7 a 16/8/2022	S
374701/2	ALVARO JOSE VEDOVATI GARCIA	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	30	17/8 a 15/9/2022	S
374701/2	ALVARO JOSE VEDOVATI GARCIA	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	60	16/9 a 14/11/2022	S
309346/21	ANA LÚCIA SIQUEIRA DE SOUZA	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	30	24/10 a 22/11/2022	N
197637/3	ANTONIO FRANCISCO GUEDES	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	5	30/5 a 3/6/2022	N
197637/3	ANTONIO FRANCISCO GUEDES	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	60	6/8 a 4/10/2022	S
197637/3	ANTONIO FRANCISCO GUEDES	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	30	11/10 a 9/11/2022	S
197637/3	ANTONIO FRANCISCO GUEDES	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	44	10/11 a 23/12/2022	S
374643/1	APARECIDA CRISTINA CAMPELLO CURADO PICCOLO	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	15	30/9 a 14/10/2022	N
307157/1	AURENI DE FATIMA RAMOS	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	7	24 a 30/6/2022	N
237221/3	BENEDITA MARQUES BORGES	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	48	22/4 a 8/6/2022	S
237221/3	BENEDITA MARQUES BORGES	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	5	8 a 12/8/2022	N
237221/3	BENEDITA MARQUES BORGES	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	20	14/9 a 3/10/2022	N
237221/3	BENEDITA MARQUES BORGES	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	10	17 a 26/10/2022	N

237221/3	BENEDITA MARQUES BORGES	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	8	4 a 11/11/2022	N
298204/28	CARLA DE MORAIS CRISTALDO	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	30	19/10 a 17/11/2022	N
243507/7	CELIA DOS SANTOS CEZAR	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	5	8 a 12/8/2022	N
243507/7	CELIA DOS SANTOS CEZAR	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	5	15 a 19/8/2022	N
323500/10	CRISTINA ROSA CURY	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	16	23/6 a 8/7/2022	N
378305/1	DEOLINDA COSTA SCHOSSLER	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	10	23/5 a 19/6/2022	S
378305/1	DEOLINDA COSTA SCHOSSLER	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	30	10/8 a 8/9/2022	N
132578/26	DIONE MARISA DOS SANTOS	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	28	26/7 a 22/8/2022	N
268690/24	ELEN MARIA DE CASTRO ARAUJO MARTINS	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	60	13/5 a 11/7/2022	S
268690/24	ELEN MARIA DE CASTRO ARAUJO MARTINS	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	60	26/7 a 23/9/2022	S
268690/24	ELEN MARIA DE CASTRO ARAUJO MARTINS	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	90	24/9 a 22/12/2022	S
382832/1	ELISANGELA SOARES DE SOUSA	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	7	2 a 8/6/2022	N
382832/1	ELISANGELA SOARES DE SOUSA	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	60	11/8 a 9/10/2022	S
382832/1	ELISANGELA SOARES DE SOUSA	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	60	10/10 a 8/12/2022	S
304891/3	ESTER LADEIA GUMARAES FONTANETTA	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	9	29/9 a 7/10/2022	N
378884/1	FATIMA ALVES PLACA	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	7	22 a 28/8/2022	N
378962/1	FLORA DUARTE STRON	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	15	17/6 a 19/7/2022	N
378931/1	FRANCISCO DA SILVA VALERIANO	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	23	24/5 a 15/6/2022	S
378931/1	FRANCISCO DA SILVA VALERIANO	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	15	16 a 30/6/2022	N
378931/1	FRANCISCO DA SILVA VALERIANO	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	30	1º a 30/7/2022	S
378931/1	FRANCISCO DA SILVA VALERIANO	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	60	1º/8 a 29/9/2022	S
378931/1	FRANCISCO DA SILVA VALERIANO	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	30	30/9 a 29/10/2022	S
378931/1	FRANCISCO DA SILVA VALERIANO	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	55	30/10 a 23/12/2022	S
384288/1	GEANE LILIAN DORABIATTO	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	60	5/8 a 3/10/2022	S
384288/1	GEANE LILIAN DORABIATTO	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	60	4/10 a 2/12/2022	S
306614/1	GIOVANA BARRETO NOGUEIRA SCAVASSA	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	8	5 a 12/6/2022	N
343277/3	GISELE MORILHA ALVES	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	5	18 a 22/10/2022	N
291471/2	GLEICY SAAD PINHEIRO	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	5	29/5 a 2/6/2022	N
373703/9	HELENA FERREIRA DE SA	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	29	27/10 a 24/11/2022	N
348937/20	IZAIR ROMEIRO RIBEIRO	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	30	2 a 31/8/2022	N
306606/1	JARMINDA FELIX VANDERLEI	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	4	26 a 29/7/2022	N
306606/1	JARMINDA FELIX VANDERLEI	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	4	30/8 a 2/9/2022	N
377752/4	JUCY MARY FERNANDES LEITE DE SOUZA	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	4	17 a 20/10/2022	N
377752/4	JUCY MARY FERNANDES LEITE DE SOUZA	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	30	21/10 a 19/11/2022	N

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE DEZEMBRO DE 2022.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 1.647, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 4º, inciso X, alínea "a" do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

AUTORIZAR o registro de licença para tratamento de saúde, referente a servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação de Campo Grande - MS, em conformidade à Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto n. 12.246, de 9 de dezembro de 2013, c/c o Decreto n. 13.569, de 23 de julho de 2018, conforme especificações seguintes:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	DIAS	PERÍODO	PRORROGAÇÃO
383381/1	LIGIA PAULA SANTOS MOREIRA	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	15	24/8 a 7/9/2022	N
381245/3	LIZ ELIZABETH SALINAS ISEA FRANCISCO	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	15	30/5 a 13/6/2022	N
383087/2	LOHANNA CARRILHO DE MELO MONDRAGON	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	60	3/6 a 1º/8/2022	S
383087/2	LOHANNA CARRILHO DE MELO MONDRAGON	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	10	2 a 11/8/2022	S
318833/7	LUCIANA ESPINDOLA EUDOCIAK	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	14	25/8 a 7/9/2022	N
318833/7	LUCIANA ESPINDOLA EUDOCIAK	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	8	17 a 24/10/2022	N
318833/7	LUCIANA ESPINDOLA EUDOCIAK	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	60	27/10 a 25/12/2022	S
325120/25	LUCIENE APARECIDA DE SOUZA MONTEIRO	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	4	8 a 11/8/2022	N
325120/25	LUCIENE APARECIDA DE SOUZA MONTEIRO	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	15	12 a 26/8/2022	N
325120/25	LUCIENE APARECIDA DE SOUZA MONTEIRO	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	15	27/8 a 10/9/2022	N
325120/25	LUCIENE APARECIDA DE SOUZA MONTEIRO	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	15	16 a 30/9/2022	S
285021/32	MARA ELIANA PONCIANO	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	15	28/6 a 12/7/2022	N
295566/1	MARCIA DOMINGUES FERREIRA	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	30	4/7 a 2/8/2022	N
214272/2	MARIA AUXILIADORA LEITE DE SOUZA	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	5	4 a 8/7/2022	N
322776/1	MARIA AUXILIADORA MACHADO RODRIGUES	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	5	8 a 12/8/2022	N
313602/1	MARIA CELESTE BAGGIO CAVALCANTE	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	60	10/6 a 8/8/2022	S
306827/1	MARIA CRISTINA RIBEIRO PIRES SIMOES	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	180	16/9/2022 a 14/3/2023	S
374559/1	MARIA DE LOURDES ALENCAR LIMA	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	15	5 a 19/9/2022	N
374559/1	MARIA DE LOURDES ALENCAR LIMA	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	7	20 a 26/9/2022	N
356921/8	MARIA GOMES DE MESQUITA ALMIRON	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	90	4/5 a 1º/8/2022	S
356921/8	MARIA GOMES DE MESQUITA ALMIRON	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	40	2/8 a 10/9/2022	S
356921/8	MARIA GOMES DE MESQUITA ALMIRON	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	45	11/9 a 25/10/2022	S
356921/8	MARIA GOMES DE MESQUITA ALMIRON	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	60	26/10 a 24/12/2022	S
137693/2	MARIA LUCIA DE FATIMA DE OLIVEIRA	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	90	26/6 a 23/9/2022	S
375051/8	MARIA ZOE BEZERRA CARVALHO	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	20	21/9 a 10/10/2022	N
375051/8	MARIA ZOE BEZERRA CARVALHO	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	60	18/10 a 16/12/2022	S
191159/5	MARICI OURIVES DE SOUZA CARNEIRO	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	30	24/5 a 22/6/2022	N
191159/5	MARICI OURIVES DE SOUZA CARNEIRO	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	60	26/8 a 24/10/2022	S
191159/5	MARICI OURIVES DE SOUZA CARNEIRO	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	60	25/10 a 23/12/2022	S

307483/3	MARISA DE SOUZA TEIXEIRA RODRIGUES	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	30	13/6 a 12/7/2022	N
304956/4	MARLUCE DE SOUZA LENZ	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	60	5/9 a 3/11/2022	S
278866/1	MAURILIA MIRANDA TALAMINI PINHEIRO	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	8	21 a 28/10/2022	N
73920/2	NAIZA MATOS DE SOUZA	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	19	7 a 25/6/2022	S
73920/2	NAIZA MATOS DE SOUZA	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	45	26/6 a 9/8/2022	S
73920/2	NAIZA MATOS DE SOUZA	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	30	10/8 a 8/9/2022	S
73920/2	NAIZA MATOS DE SOUZA	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	60	9/9 a 7/11/2022	S
201995/4	NEUZA SANTANA MARTINS	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	15	17 a 31/5/2022	N
264105/5	NILVIA ARANTES CABETE	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	10	29/6 a 8/7/2022	N
378895/1	NIUVA DE SOUZA CANDIDO	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	4	9 a 12/8/2022	N
347728/11	NORMA REGINA FERREIRA DE SA NEVES	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	30	9/5 a 7/6/2022	N
347728/11	NORMA REGINA FERREIRA DE SA NEVES	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	5	26 a 30/9/2022	N
347728/11	NORMA REGINA FERREIRA DE SA NEVES	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	5	3 a 7/10/2022	N
347728/11	NORMA REGINA FERREIRA DE SA NEVES	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	12	17 a 28/10/2022	N
306550/1	ORLANDO BENITES ALVES	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	8	18 a 25/10/2022	N
306550/1	ORLANDO BENITES ALVES	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	19	26/10 a 13/11/2022	N
378289/1	PATRICIA FLORENCIO DA SILVA CARDOSO	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	4	30/8 a 2/9/2022	N
177555/12	RILDO CESAR MORAIS ARRUDA	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	5	17 a 21/10/2022	N
177555/12	RILDO CESAR MORAIS ARRUDA	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	5	24 a 28/10/2022	N
177555/12	RILDO CESAR MORAIS ARRUDA	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	15	31/10 a 14/11/2022	N
127841/3	ROSA MARIA RODRIGUES	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	180	2/7 a 28/12/2022	S
378481/2	ROSALIA BUSSOLO DORIGON	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	11	26/7 a 5/8/2022	N
378481/2	ROSALIA BUSSOLO DORIGON	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	4	30/8 a 2/9/2022	N
372429/2	ROSAURA SERGIA DE FARIA ZUCARELI	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	30	27/5 a 25/6/2022	N
373779/3	RUTE MENDES DOS REIS	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	4	30/5 a 2/6/2022	N
373779/3	RUTE MENDES DOS REIS	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	60	6/6 a 4/8/2022	S
358363/19	RUTH RONDON DE SOUZA	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	15	6 a 20/6/2022	N
358363/19	RUTH RONDON DE SOUZA	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	10	15 a 24/8/2022	N
383183/1	SUELY FURLAN	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	4	26 a 29/7/2022	N
383183/1	SUELY FURLAN	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	12	1º a 12/8/2022	N
383550/1	SUZIMARA CANDIDO PEREIRA	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	4	25 a 28/7/2022	N
197289/1	TANIA VITAL DA SILVA GOMES	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	90	6/5 a 3/8/2022	S
197289/1	TANIA VITAL DA SILVA GOMES	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	30	4/8 a 2/9/2022	S
197289/1	TANIA VITAL DA SILVA GOMES	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	60	3/9 a 1º/11/2022	S
197289/1	TANIA VITAL DA SILVA GOMES	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	90	2/11/2022 a 30/1/2023	S

170399/6	TELMA REGINA GODOI DAS VIRGENS	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	30	30/4 a 29/5/2022	N
170399/6	TELMA REGINA GODOI DAS VIRGENS	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	10	25/8 a 3/9/2022	N
215767/12	VALDERIA RODRIGUES TORRES DE OLIVEIRA	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	30	22/7 a 20/8/2022	N
215767/12	VALDERIA RODRIGUES TORRES DE OLIVEIRA	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	30	21/8 a 19/9/2022	S
215767/12	VALDERIA RODRIGUES TORRES DE OLIVEIRA	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	25	20/9 a 14/10/2022	S
215767/12	VALDERIA RODRIGUES TORRES DE OLIVEIRA	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	30	15/10 a 13/11/2022	S
344516/5	VALERIA DE SOUZA ORTIZ	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	10	6 a 15/7/2022	N

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE DEZEMBRO DE 2022.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

**CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO****RESOLUÇÃO "PE" CGM n. 135, DE 1ª DE DEZEMBRO DE 2020.**

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores DAYANE LEICE SOUZA GARCIA, matrícula n.389362, ELIANE ALVES DOS SANTOS, matrícula n. 244538, ANDERSON PAIVA BENITES, matrícula n. 419019, para comporem a Comissão de Inventário Anual de Bens de Consumo, em conformidade com o Decreto n. 15.413, de 27 de outubro de 2022, com efeito a partir da data de publicação (CI n. 384/DIPAF/CGM/2022).

CAMPO GRANDE-MS, 1ª DE DEZEMBRO DE 2020.

LUIZ AFONSO DE FREITAS GONÇALVES
Controlador-Geral do Município

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CAMPO GRANDE****EDITAL DE CONVOCAÇÃO IMPCG n. 011/2022.****RECADASTRAMENTO DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO IMPCG.**

Convocamos os aposentados e pensionistas abaixo relacionados, que não compareceram ao IMPCG no mês do aniversário (agosto), para recadastramento anual previsto na Lei Complementar n. 415, de 8 de setembro de 2021 c/c Decreto n. 13.500 de 18 de abril de 2018, a comparecerem à sede do IMPCG, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da data da primeira publicação deste Edital, para regularização cadastral, munidos dos documentos relacionados no Anexo IV, da Portaria IMPCG Nº 02 de 08 de maio de 2018, publicada no Diogrande n. 5.228, de 11 de maio de 2018, pág. 4.

Comunicamos que o não comparecimento no prazo determinado acima acarretará o bloqueio do pagamento dos proventos até a efetivação do recadastramento, conforme previsto Art. 74, da Lei Complementar n. 415/2021 c/c Art. 5º, do Decreto n. 13.500/2018.

MATRÍCULA	Nome
239291	Abel da Costa Teixeira
390673	Andréa de Arruda Avila
81019	Aparecida Braga Conceição
00678.9/02	Benedita Dias Ferreira
383690	Carlos Joel Rodrigues Lemes
14005.6/02	Caroliny Alle Junges
176842	Cheung Kwok Chu
05007.8/01	Eduarda Jacinta da Conceição dos Santos
276260	Eulanda Silverio de Souza
10256.7/02	Flavio Luiz Xavier de Barros
16574.5/03	Hadassa Silva Trindade
126306	Ilma Flores de Souza
02558.9/01	Isabel Cristina Guarnieri de Oliveira
421467	Ivandair Silva Rodrigues
00394.5/02	Izabel Vicente Caldas
33235	Izaura Benedicta de Moraes
81361	Janete Ribeiro Santos
202886	Jaqueline Pereira dos Santos Nascimento Benites
243434	Joana Maria Legal
377017	José Antonio Freire Palhano
38156	Julia Batista dos Santos
76040	Jussara Guasso Mandu
227218	Lucelena Cardoso
8966	Lygia Martins Lugo
146420	Marcos Paulo Tiguman
214248	Maria Aparecida de Almeida Rigo
9245	Maria Aparecida Silva

03855.6/01	Maria Aparecida Pereira Maia
04057.8/01	Maria de Souza Oliveira
9466	Maria Elena Mercy Xavier
134597	Maria Elza da Silva
03874.5/01	Maria Helena Greffe Ferreira
388129	Maria Helena Palma Dias
343005	Maria Neves dos Santos Silva
33944	Maria Thereza Rodrigues
14618.9/01	Mariza Olegário Caminha
159972	Nelly Elias Bacha
33766	Nereide de Lourdes Visentin
269018	Noeli Bruno
1090	Paula Maciel Gavilan
320935	Regina Celia da Silva
60429	Rosa Maria Albuquerque de Oliveira
04443.4/01	Rosalvina Jorge de Oliveira
214604	Sebastiana Bessa Machado
260436	Sebastiana Oliveira da Silva
195014	Severino Gonçalves
374404	Silvia Fernandes Ortiz Longo
88226	Sueli Kakazu
28070	Teodocia Ramires Bogado
90565	Terezinha Pereira Braz
371943	Vera Lucia Bohnen de Matos
280607	Zenir Gomes de Oliveira

CAMPO GRANDE – MS, 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

CAMILLA NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande

AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

PORTARIA "PE" AGETRAN n. 138, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO, nos termos do § 4º do artigo 280 e dos incisos VI, VII e VIII, do artigo 24, da Lei n. 9.503 de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e dos incisos VI, VII e VIII, do parágrafo único do artigo 1º da Lei n. 3.593 de 14 de dezembro de 1998, resolve:

CRENCIAR o servidor da Secretaria Especial de Segurança e Defesa Social, conforme Convênio n. 02/2022 do dia 26 de abril de 2022, para lavrar auto de infração contra os condutores de veículos infratores das normas de circulação, parada e estacionamento, bem como as infrações cometidas por excesso de peso, dimensão e lotação de veículos.

Matrícula	Nome	Validade
387686	FRANCISCO CESAR GUIRANDELLI	1º/12/2022 a 18/01/2024

CAMPO GRANDE-MS, 1º DE DEZEMBRO DE 2022.

JANINE DE LIMA BRUNO
Diretor-Presidente da Agência
Municipal de Transporte e Trânsito

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES

PORTARIA "PE" FUNESP N. 98, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES EM SUBSTITUIÇÃO, usando da competência que foi atribuída pelo art. 4º, inciso X, alínea "a", do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

AUTORIZAR o registro da licença gestante de AMANDA ABREU DA SILVA, matrícula n. 419880/2, ocupante do cargo de Agente Social de Esporte e Lazer, lotada na Gerência de Atividades Sistemáticas, por 120 dias, correspondente ao período de 21/11/2022 a 21/03/2023, de conformidade com o art. 153, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011.

CAMPO GRANDE/MS, 1º DE DEZEMBRO DE 2022.

PAULA ANGÉLICA DE LIMA
Diretora-Presidente da Fundação Municipal de Esportes em substituição.

FUNDAÇÃO SOCIAL DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE

PORTARIA "PE" FUNSAT n. 84 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

O Diretor-Presidente da Fundação Social do Trabalho de Campo Grande-FUNSAT, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, Portaria "PE" FUNSAT n. 80 de 28 de novembro de 2022, publicada no Diogrande n. 6.843 de 29 de novembro de 2022, página 15, por perda do objeto.

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

PAULO DA SILVA
Diretor-Presidente da Fundação Social do Trabalho de
Campo Grande – FUNSAT

ATOS DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

(LOTE: AMPLA CONCORRÊNCIA)

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, torna pública a realização da licitação abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO: 316/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 117.488/2021-66

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DE AMBIENTE INTEGRADO DE PROCESSAMENTO, ARMAZENAMENTO (HIPERCONVERGÊNCIA), DEVIDAMENTE INSTALADA E CONFIGURADA

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento - SEFIN

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 07h59min do dia 16/12/2022

ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h00min do dia 16/12/2022

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://compras.campogrande.ms.gov.br/sgc>

Para todas as referências de tempo será observado o horário local (MS).

A íntegra do edital poderá ser obtida no site acima e no portal da transparência por meio do link:

https://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/?detalha_post=licitacao&ano=2022&coddec=1&codtli=PE&numcom=316

Campo Grande - MS, 02 de dezembro de 2022.

MÁRIO JUSTINIANO DE SOUZA FILHO

Coordenador de Processamento
das Licitações

FÁBIO DE ALMEIDA SERRA SOUTO

Pregoeiro

AVISO DE CONTINUIDADE

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, convoca as participantes para sessão pública de continuidade, referente à licitação a seguir informada:

PREGÃO ELETRÔNICO: 142/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 22.191/2022-40

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE PROTETOR FACIAL E SONDA DE ASPIRAÇÃO EM SISTEMA FECHADO

ABERTURA DA SESSÃO: Às 14h00min do dia 07/12/2022

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://compras.campogrande.ms.gov.br/sgc>

Para todas as referências de tempo será observado o horário local (MS).

Campo Grande - MS, 02 de dezembro de 2022.

MÁRIO JUSTINIANO DE SOUZA FILHO

Coordenador de Processamento
das Licitações

YONARA TAVARES NEPOMUCENO RIBEIRO

Pregoeira

AVISO DE CONTINUIDADE

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, convoca as participantes para sessão pública de continuidade, referente à licitação a seguir informada:

PREGÃO ELETRÔNICO: 285/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 101.601/2022-17

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

ABERTURA DA SESSÃO: Às 08h00min do dia 06/12/2022

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://compras.campogrande.ms.gov.br/sgc>

Para todas as referências de tempo será observado o horário local (MS).

Campo Grande - MS, 02 de dezembro de 2022.

MÁRIO JUSTINIANO DE SOUZA FILHO

Coordenador de Processamento
das Licitações

KASSIANY FELICCITA DE SOUZA MEDEIROS

Pregoeira

AVISO DE RESULTADO DE RECURSO E CONTINUIDADE

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, torna público para conhecimento dos interessados, que o recurso administrativo interposto pela empresa THAMARA DE SOUZA BARBOSA EIRELI - ME foi indeferido e convoca as proponentes participantes para a sessão pública de continuidade do procedimento abaixo informado:

PREGÃO ELETRÔNICO: 246/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 78.315/2022-13

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA E SOLVENTE

ABERTURA DA SESSÃO: Às 09h00min do dia 08/12/2022

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://compras.campogrande.ms.gov.br/sgc>

Os documentos referentes à fase recursal e demais informações poderão ser acessados por meio do link: https://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/?detalha_post=licitacao&ano=2022&coddec=1&codtli=PE&numcom=246

Campo Grande - MS, 02 de dezembro de 2022.

MÁRIO JUSTINIANO DE SOUZA FILHO

Coordenador de Processamento
das Licitações

DRIELY DE MATOS FURTADO VIEIRA

Pregoeira

AVISO DE RETIFICAÇÃO

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, torna público aos interessados, a retificação do aviso de abertura da licitação abaixo, publicado no dia 28 de novembro de 2022 no Diário Oficial do Município de Campo Grande nº 6.841, página 17:

PREGÃO ELETRÔNICO: 307/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 75.631/2022-99

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE HOME CARE

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde - SESAU

Onde constou:

AVISO DE LICITAÇÃO

(LOTE: AMPLA CONCORRÊNCIA)

Passa a constar:

AVISO DE LICITAÇÃO

(LOTE: EXCLUSIVO ME/EPP)

As demais disposições constantes no referido aviso permanecem inalteradas.

Campo Grande - MS, 02 de dezembro de 2022.

MÁRIO JUSTINIANO DE SOUZA FILHO

Coordenador de Processamento
das Licitações

FÁBIO DE ALMEIDA SERRA SOUTO

Pregoeiro

AVISO DE SUSPENSÃO

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, torna pública a SUSPENSÃO da licitação a seguir informada para análise de pedidos de esclarecimentos e impugnações apresentados:

PREGÃO ELETRÔNICO: 294/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 63.616/2022-06

OBJETO: LOCAÇÃO DE APARELHOS CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO DE 5 E 10L PARA OXIGENOTERAPIA DOMICILIAR E AQUISIÇÃO DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL ARMAZENADO EM CILINDROS DE 1 E 10M³, EM REGIME DE COMODATO

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde - SESAU

Campo Grande - MS, 02 de dezembro de 2022.

MÁRIO JUSTINIANO DE SOUZA FILHO **KASSIANY FELICCITA DE SOUZA MEDEIROS**

Coordenador de Processamento das Licitações

Pregoeira

ÓRGÃOS COLEGIADOS**CÂMARA DE CONCILIAÇÃO FISCAL**

Acórdão: 0007/2022
Processo: 42645/2022-16
Requerente: Flávio Nogueira Cavalcanti
Requerido: Município de Campo Grande
Relator (a): Cecília Saad Cruz Rizkallah

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO E TRIBUTÁRIO – COMPENSAÇÃO TRIBUTÁRIA – LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N. 428/2021 – DECRETO MUNICIPAL N. 13.971/2019 – CRÉDITO LÍQUIDO E CERTO COM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS - POSSIBILIDADE – REQUERIMENTO DEFERIDO.

I – Compensação de crédito líquido e certo do contribuinte com seus débitos tributários;

II – Requerimento de compensação tributária que preenche os requisitos da Lei Complementar n. 428/2021 e Decreto n. 13.971/2019;

III – Crédito do sujeito passivo, reconhecido em sentença judicial transitada em julgado, que ainda não foi objeto de execução, admitir-se-á a realização de compensação tributária, a fim de extinguir os créditos tributários e não tributários, observados os requisitos legais;

IV – Valores apurados quanto aos créditos e aos débitos são considerados incontroversos, não cabendo posterior irrisignação das partes.

V - Requerimento conhecido e deferido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Câmara de Conciliação Fiscal do Município de Campo Grande - MS, por maioria de votos, conhecer e dar deferimento ao Requerimento Administrativo n. 42645/2022-16.

Campo Grande - MS, 24 de novembro de 2022.

Ricardo Vieira Dias
Presidente

Cecília Saad Cruz Rizkallah
Redatora

Tomaram parte no julgamento os Membros: Claudemir de Lima Silva, Denir de Souza Nantes, Emerson Augusto Maeda Taira, Jorge Takeshi Otubo, Kátia Silene Sarturi, Paulo Roberto Barros da Silva e Rosemeire Aparecida Cristaldo Palmeira.

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO**DELIBERAÇÃO N. 295/CMI/2022.****DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO – FMI REFERENTES AOS MESES DE JULHO/2022, AGOSTO/2022.**

O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI, no uso das suas atribuições, e consubstanciada na aprovação da plenária da **223ª Sessão Extraordinária** realizada no dia 02 de dezembro de 2022.

DELIBERA:

Art. 1º - Aprovar os Pareceres **nº 020/2022, 021/2022** da Comissão de Orçamentos e Finanças – COFI do Conselho Municipal do Idoso – CMI.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação.

Campo Grande, 02 de dezembro de 2022.

Cons.^a Maria Aparecida Nogueira Abdalla Barbosa
Presidente do CMI

DELIBERAÇÃO N. 296/CMI/2022.**DISPÕE SOBRE INSCRIÇÃO/RENOVAÇÃO DE PROGRAMA A ENTIDADE DE ATENDIMENTO AO IDOSO.**

O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI, no uso das suas atribuições legais, e conforme o que estabelece o Decreto n. 9.275, de 30 de maio de 2005 e demais legislações vigentes, e considerando aprovação na **223ª Sessão Extraordinária** realizada no dia 02 de dezembro de 2022.

Considerando a Deliberação n. 239/CMI/2021 que dispõe sobre Parâmetros e Critérios de Concessão para Inscrição/Renovação de programas de Órgãos Governamentais e Entidades Não Governamentais, com ou sem fins lucrativos junto ao Conselho Municipal do Idoso.

DELIBERA:

Art. 1º - Aprovar o Parecer n. **034/2022** da Comissão de Inscrição, Fiscalização e Acompanhamento de Entidades Governamentais e Não-Governamentais de Atendimento ao Idoso – CIFA do CMI de Campo Grande – MS.

Art. 2º - Conceder Inscrição do Programa de Atendimento à entidade constante no anexo único desta Deliberação.

Art. 3º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação.

Campo Grande, 02 de dezembro de 2022.

Cons.^a Maria Aparecida Nogueira Abdalla Barbosa
Presidente do CMI

Anexo Único da Deliberação n. 296/CMI/2022.

ENTIDADE	N. DE INSCRIÇÃO	MODALIDADE	DATA	VALIDADE	CNPJ
CICA	39	Políticas Sociais Básicas com atividade de convivência	30/11/2022	1 ANO	02.535.229/0001-56

DELIBERAÇÃO 297/CMI/2022**APROVA A PROPOSTA ORÇAMENTARIA PARA A REALIZAÇÃO DO EDITAL PARA SELEÇÃO DE PROJETOS PARA RECEBIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO – FMI.**

O Conselho Municipal do Idoso – CMI do município de Campo Grande- MS, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio do Decreto n. 9.275 de 30 de maio de 2005 que dispõe sobre a criação do CMI, da Lei Municipal 5.131 de 27 de dezembro de 2012 que dispõe sobre a reformulação do FMI com alteração introduzida pela Lei n. 5.406 de 14 de novembro de 2014, Decreto Municipal n. 12.559 de 19 de fevereiro de 2015, que regulamenta a Gestão e a Aplicação dos recursos do Fundo Municipal do Idoso – FMI e o Decreto n. 12.624 de 07 de maio de 2015, que altera o dispositivo do Decreto Municipal n. 12.559/2015, e consubstanciada na aprovação da plenária da **223ª Sessão Extraordinária de 02 de Dezembro de 2022.**

DELIBERA:

Art. 1º - Aprovar o Parecer **nº 022/2022** da Comissão de Orçamentos e Finanças – COFI do Conselho Municipal do Idoso – CMI.

Art. 2º - Aprovar a proposta orçamentária no valor de R\$ 1.830.000,00 (Um milhão oitocentos e trinta reais), para a realização do Edital de seleção de projetos com auxílio financeiro do Fundo Municipal do Idoso – FMI às Entidades aptas sem fins lucrativos.

Art. 3º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 02 de Dezembro de 2022.

Cons.^a Maria Aparecida Nogueira Abdalla Barbosa
Presidente do Conselho Municipal do Idoso

Deliberação n. 298/CMI/2022.**INSTITUI A COMISSÃO DE ANÁLISE DOS PROJETOS DO EDITAL Nº 008/CMI/2022 DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – CMI NO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - MS**

O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI, no uso das suas atribuições legais, e conforme o que estabelece o Decreto n. 9.275, de 30 de maio de 2005 e demais legislações vigentes, e considerando aprovação na **223ª Sessão Ordinária** realizada no dia 02 de dezembro de 2022.

DELIBERA:

Artigo 1º - Fica instituída a Comissão de Análise dos Projetos do Edital Nº 008/CMI/2022 do Conselho Municipal do Idoso, composta por 11(onze) membros representantes do CMI, com seguintes membros:

- Manoela Oliveira Linia Picoli
- Maria Christina Gomes de Oliveira
- Marcos Henrique Marques
- Rozilda Alves da Silva
- Janusia Fátima de Souza Boniatti
- Nilma Nunes Mira dos Santos
- Ronaldo Severino Ferreira
- Rosemar Ruggia Martins de Pietro
- Cleopatra Shamah
- Silmara Silva
- Rosemar Ruggia Martins de Pietro

Artigo 2º - Fica instituída como Coordenadora desta Comissão a Conselheira Manoela Oliveira Linia Picoli.

Artigo 3º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação e terá validade

até a finalização dos trabalhos.

Campo Grande, 02 de dezembro de 2022.

Cons.^a Maria Aparecida Nogueira Abdalla Barbosa
Presidente do CMI.

Edital nº. 008/CMI/2022

TORNA PÚBLICO O EDITAL PARA SELEÇÃO DE PROJETOS PARA RECEBIMENTO DE AUXÍLIO FINANCEIRO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO – FMI.

O **Conselho Municipal do Idoso – CMI** no uso de suas atribuições legais conferidas através das Leis Municipais n. 5131/2012 e n. 5406/2014, que cria e institui o Fundo Municipal do Idoso – FMI, o Decreto Municipal n. 12.559/2015, que regulamenta a Gestão e a Aplicação dos recursos do Fundo Municipal do Idoso – FMI, e o Decreto n. 12.624/2015, que altera o dispositivo do Decreto Municipal n. 12.559/2015, o Decreto n. 14.969 de 11 de novembro de 2021 e ainda:

Considerando a Deliberação n. 77 que dispõe sobre a captação de recursos pelo FMI, publicado no DIOGRANDE n. 4320 de 20/07/2015 e decisão do Colegiado na 132ª Sessão Ordinária, do dia 25 de agosto de 2015.

Considerando a Deliberação n. 239/CMI/2021 que dispõe sobre Parâmetros e Critérios de concessão para inscrição/renovação de programas de órgãos governamentais e entidades não governamentais, com ou sem fins lucrativos junto ao CMI.

Considerando as fragilidades econômico-financeiras das Instituições inscritas e aptas no CMI, a urgência de apoio financeiro e a importância do Fundo Municipal do Idoso como organismo de fomento para manutenção e continuidade dos seus atendimentos a pessoa idosa.

Considerando a Deliberação n. 297/CMI/2022 que dispõe sobre a aprovação da proposta orçamentária para realização de edital para seleção de projetos com o apoio financeiro do Fundo Municipal do Idoso, publicado no DIOGRANDE e decisão do Colegiado na 223ª Sessão Extraordinária, do dia 02 de dezembro de 2022.

RESOLVE:

Aprovar o regulamento do processo de participação e seleção de projetos de Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, inscritas no Conselho Municipal do Idoso e em situação regular, candidatas à atribuição de auxílio financeiro advindo do Fundo Municipal do Idoso – FMI, com as seguintes diretrizes:

Art. 1º - Este edital tem por objetivo normatizar o processo de seleção de projetos de Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, inscritas no Conselho Municipal do Idoso e em situação regular, interessadas a candidatar-se à atribuição do auxílio financeiro advindo do Fundo Municipal do Idoso – FMI.

Este processo será compreendido em nove fases distintas:

- a) **Publicação do Edital**
- b) **Recebimento dos documentos de Pré Seleção**
- c) **Análise da documentação**
- d) **Publicação das Instituições Pré-Selecionadas**
- e) **Recebimento dos Projetos**
- f) **Análise dos Projetos**
- g) **Aprovação na Sessão Plenária**
- h) **Publicação do resultado da Análise dos Projetos**
- i) **Encaminhamento ao Órgão Gestor para firmar parceria e atribuição do auxílio financeiro**

Art. 2º - Os recursos disponíveis no Fundo Municipal do Idoso - FMI, a serem disponibilizados e distribuídos para as Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, inscritas no Conselho Municipal do Idoso e em regular atuação no município de Campo Grande - MS, serão destinados prioritariamente aos incentivos e desenvolvimento das seguintes ações de assistência ao Idoso:

O custeio de despesas com programas e projetos, ações e serviços destinados ao atendimento da pessoa idosa, visando assegurar os seus direitos fundamentais e criar condições para promover a sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade;

A realização de campanhas, pesquisas e estudos da situação da pessoa idosa no município de Campo Grande-MS

O desenvolvimento de programas e projetos de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos, nas áreas fins e na prestação de serviços às pessoas idosas;

O desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações voltadas à pessoa idosa;

Possibilitar a construção, a reforma, a ampliação e a aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços e ações voltadas ao desenvolvimento de atividades com pessoas idosas, condicionadas à observância da acessibilidade plena;

Aquisição e manutenção de móveis, veículos e equipamentos;

Contratação e pagamento de pessoal e encargos, materiais de consumo e prestação de serviços em geral.

Art. 3º - DA HABILITAÇÃO

Poderá se candidatar ao auxílio financeiro a entidade sem fins lucrativos, inscrita no Conselho Municipal do Idoso – CMI e em regular atuação no município e que cumprir os seguintes requisitos:

- a) Ter programa e projeto de atendimento inscrito no CMI, no programa para o qual se habilita, estando o mesmo em regular execução;
- b) Estar com a situação cadastral regularizada e vigente, junto ao CMI;

- c) Comprovar as condições dos itens anteriores na data da entrega dos documentos de Pré-seleção na secretaria do CMI.

Art. 4º - DA INSCRIÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO

PRÉ-SELEÇÃO

A entidade candidata a pré-seleção deverá apresentar original e cópia para autenticação, dos documentos abaixo relacionados, exceto dos documentos retirados da internet, conforme preconiza a Lei 13.019/2014, no prazo compreendido entre os dias 06 a 07/12/2022 até as 11h:00min.

- a) Carta de intenção para participação no Edital
- b) Documentos para celebração de parceria, relacionados na Deliberação n. 201/CMI/2020 (Anexo I).
- c) Listagem impressa dos idosos atendidos nos três últimos meses que antecederem a publicação deste edital, com nome completo, data de nascimento e número de NIS e/ou documento pessoal.
- d) Comprovação de inscrição junto ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.
- e) **Não será protocolada ou aceita documentação incompleta**, caracterizando, até a entrega da documentação completa, respeitando o prazo estabelecido no Edital, a não participação da Organização da Sociedade Civil.

SELEÇÃO FINAL

A entidade pré-selecionada deverá apresentar Projeto (Anexo II) conforme no prazo compreendido entre os dias 09 até as 10h:00min a 12/12/2022.

Projeto de acordo com o serviço previamente inscrito no CMI, conforme modelo estabelecido pela Deliberação n. 201/CMI/2020 (Anexo II).

4.1 - O Estatuto Social da Entidade deverá estar adequado com as prescrições contidas no art. 14 do CTN (Código Tributário Nacional) e com as prescrições regulamentares e complementares previstas na Lei Federal n. 13.019/2014.

4.2 - Cabem as Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, inscritas no Conselho Municipal do Idoso protocolar a documentação, no prazo prescrito, na secretaria do CMI, na Rua Rui Barbosa, 1118 – Monte Líbano – CEP: 79051-485, no período da manhã das 07h30 às 11h e no período da tarde das 13h às 17h:30. Observando o Cronograma do Art. 11 deste Edital.

4.3 - **Não serão aceitos projetos e documentação incompleta.**

4.4 - A documentação deverá estar com todas as páginas devidamente numeradas, na ordem crescente, assinada e rubricada pelo representante legal, acompanhado dos documentos exigidos no *caput* deste artigo.

Parágrafo Único: A documentação referente à formalização da parceria será exigida posteriormente, pelo Órgão Gestor.

Art. 5º - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos deste edital totalizam R\$1.830.000,00 (**Um milhão oitocentos e trinta mil reais**), resultantes de doações depositadas no Fundo Municipal do Idoso – FMI, no exercício de 2021/2022, até o mês de agosto/2022.

Art. 6º - DO REPASSE DOS RECURSOS

Os recursos financeiros de que trata este Edital, serão distribuídos para as seguintes modalidades de atendimento a pessoa idosa: Abrigo Institucional e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, na seguinte proporção:

6.1 – O valor descrito no Art. 5º será dividido, igualmente, entre as entidades que desenvolvem modalidade de atendimento, Serviço de Convivência, Fortalecimento de Vínculo e Abrigo Institucional que forem aprovadas na Pré-Seleção e que tiverem seus projetos aprovados, independentemente do número de atendidos.

Parágrafo Único: Os recursos a que se refere o item 6.1, do Art. 6º, serão divididos igualmente entre as entidades que cumprirem rigorosamente todos os requisitos estabelecidos por este edital, que estiverem na relação de entidades pré-selecionadas, publicadas pelo CMI e com o seu projeto aprovado na seleção final.

Art. 7º - DA CARACTERIZAÇÃO DAS ENTIDADES DE ATENDIMENTO AO IDOSO

São características das Entidades de Atendimento ao Idoso, conforme Decreto n. 1.948, de 3 de julho de 1996 e Deliberação n. 98, de 19 de maio de 2016:

7.1 - Entende-se por modalidade Abrigo Institucional o atendimento, em regime de internato, ao idoso sem vínculo familiar ou sem condições de prover à própria subsistência de modo a satisfazer as suas necessidades de moradia, alimentação, saúde e convivência social.

a) A assistência na modalidade Abrigo Institucional ocorre no caso da inexistência do grupo familiar, abandono, carência de recursos financeiros próprios ou da própria família.

7.2 - Entende-se por modalidade Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo de atendimento:

a) Centro de Convivência: local destinado à permanência diurna do idoso, onde são desenvolvidas atividades físicas, laborativas, recreativas, culturais, associativas e de educação para a cidadania;

b) Centro de Cuidados Diurno: Hospital Dia e Centro Dia - local destinado à permanência diurna do idoso dependente ou que possua deficiência temporária e necessite de assistência médica ou de assistência multiprofissional;

c) Outras formas de atendimento: iniciativas surgidas na própria comunidade, que visem à promoção e à integração da pessoa idosa na família e na sociedade

Art. 8º - DA COMISSÃO DE ANÁLISE

8.1 - A Comissão de Análise será composta, pelos membros das comissões COFI, CIFA, Comissão de Estudos e Comissão de Comunicação.

8.2 - A Comissão poderá requisitar no período de análise, um representante da diretoria ou técnico da entidade para esclarecimentos pertinentes ao projeto ou solicitar adequação dos dados apresentados no corpo do projeto.

8.3 - A Comissão terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para desenvolver os trabalhos específicos deste Edital, e encaminhar o resultado para deliberação em plenária.

Art. 9º - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Os projetos apresentados serão avaliados de acordo com os seguintes critérios, além de outros que o Conselho poderá estabelecer:

Manter adequação com princípios e normas contidos no Estatuto do Idoso e demais legislações correlatas;

Atender os princípios regulamentados neste Edital;

O objetivo deverá estar adequado ao diagnóstico contido na justificativa do projeto;

A metodologia e estratégias deverão estar adequadas ao objetivo geral e aos específicos; Os objetivos deverão estar de acordo com o programa inscrito e contribuir para o benefício do Idoso no município de Campo Grande/MS.

Art. 10 - DA APROVAÇÃO E DIVULGAÇÃO

10.1 - Serão aprovados os projetos que atenderem os princípios regulamentados neste edital e cujos objetivos estejam de acordo com o programa inscrito e contribua para o benefício do Idoso no município de Campo Grande - MS.

10.2 - As listas das entidades pré-selecionadas e selecionadas, aptas a receber os percentuais, serão divulgada no site: www.capital.ms.gov.br/DIOGRANDE, nas datas previstas no cronograma expresso no Art. 11.

Art. 11 - DOS PRAZOS

11.1 - O prazo para utilização dos recursos e prestação de contas será de vinte quatro meses.

Evento	Prazo
Publicação do Edital	05/12/2022
Recebimento dos documentos de Pré-Seleção	06 a 07/12/2022 até as 11h00min
Análise da Documentação	07/12/2022
Publicação das Entidades Pré-Selecionadas	08/12/2022
Recebimento dos Projetos	09 até as 10h:00min a 12/12/2022 até as 17h:30min
Análise dos Projetos	13 a 14/12/2022
Aprovação na Sessão Plenária - Extraordinária	15/12/2022
Publicação do resultado da Análise dos Projetos	16/12/2022
Encaminhamento para SAS, para firmar parceria e pagamento.	19/12/2022

11.2 - O não cumprimento dos prazos acarretará a exclusão sumária do projeto da entidade.

Art. 12 - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - Os documentos em desacordo com as prescrições contidas neste Edital, ainda que entregues e recebidos dentro do prazo, não serão considerados para a destinação dos recursos financeiros deste Edital, podendo ser motivo de exclusão do projeto e das organizações da Sociedade Civil da participação do processo de seleção.

12.2 - Os casos omissos serão dirimidos em primeira instância pela Comissão de Análise.

12.3 - Os recursos do Fundo Municipal do Idoso - FMI utilizados para o financiamento, total ou parcial, de projetos desenvolvidos por entidade não governamentais devem estar sujeitos à prestação de contas de gestão aos órgãos de controle interno do Poder Executivo e aos Conselhos de Direitos, bem como ao controle externo por parte do Poder Legislativo, do Tribunal de Contas e do Ministério Público.

12.4 - Nos materiais de divulgação das ações, projetos e programas que tenham recebido financiamento do Fundo Municipal do Idoso - FMI, deve ser obrigatória a referência ao Conselho Municipal do Idoso - CMI.

Campo Grande, 02 de dezembro de 2022.

Maria Aparecida Nogueira Abdalla Barbosa
Conselheira Presidente, do CMI

Anexo I - DELIBERAÇÃO 201/CMI/2020

Relação de documentos para celebração de parceria:

- Declaração sobre instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional (Art. 33, V, alínea c, da Lei nº 13.019/2014 e o Art. 26, XI, do Decreto nº 13.022/2016); Anexo III - Modelo (I)

- Declaração sobre a relação dos dirigentes da entidade conforme art. 27 do Decreto nº 13.022, de 2016 e Relação nominal dos dirigentes da Instituição (Art. 26, VIII, do Decreto nº 13.022/2016); Anexo III - Modelo (II)

- Declaração da não ocorrência de impedimentos (Art. 39 da Lei nº 13.019/2014 e o Art. 26, X, do Decreto nº 13.022/2016); Anexo III - Modelo (III)

- Comprovante de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, 1 (um) ano de capacidade técnica e operacional (Art. 26, III, do Decreto nº 13.022/2016);

- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ (cadastro mínimo de 1 ano - Art. 26, II do Decreto nº 13.022/2016);

- Cópia do Estatuto Registrado e de eventuais alterações (Art. 26, I do Decreto nº 13.022/2016);

- Cópia da Ata de Eleição do Quadro Dirigente Atual devidamente registrada em cartório (Art. 26, VII do Decreto nº 13.022/2016);

- Comprovante de endereço da Organização - cópia da conta de consumo ou de contrato de locação (Art. 26, IX do Decreto nº 13.022/2016);

- Cópia dos documentos pessoais do Representante Legal (RG e CPF);

- Cópia do comprovante de residência do Representante Legal;

- Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (Art. 26, IV do Decreto nº 13.022/2016);

- Certidão Negativa CRF FGTS (Art. 26, V do Decreto nº 13.022/2016);


- Certidão Negativa ou Débitos Trabalhistas - CNDT (Art. 26, VI do Decreto nº 13.022/2016);

- Certidão Negativa de Débitos Gerais - CNDG acompanhadas da guia DAM (Art. 26, IV do Decreto nº 13.022/2016);

- Certidão Negativa de Débito Estadual (Art. 26, IV do Decreto nº 13.022/2016);

- Comprovante de Registro do Conselho Municipal do Idoso - CMI;

ANEXO I

	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE	Plano de Trabalho
	ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	() Termo de Colaboração
	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS	() Termo de Fomento
		() Acordo de Cooperação

1-DADOS CADASTRAIS

Órgão/ Entidade Proponente		CNPJ	
Endereço			
Cidade	UF	CEP	DDD/Telefone
Campo Grande	MS		(67)
Banco	Agência	Conta Corrente	
Nome do Responsável			CPF
CI/Órgão Expedidor			Cargo
Endereço			CEP

2-OUTROS PARTICÍPES

NOME		CNPJ	
Endereço			
Cidade	UF	CEP	DDD/Telefone
Banco	Agência	Conta Corrente	
Nome do Responsável			CPF
CI/Órgão Expedidor			Cargo
Endereço			CEP

3-DESCRIÇÃO DO SERVIÇO/ATIVIDADE/PROJETO

Título do Serviço/Atividade/Projeto:	Período de Execução	
	Início	Término
Identificação do Objeto:		

Justificativa da Proposição:

Descrição da Realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e os serviços, atividades ou projetos e metas a serem atingidas

Descrição de metas, serviços, atividades ou projetos a serem executados, pela Organização da Sociedade Civil parceira:

Forma de execução dos serviços, atividades ou projetos e de cumprimentos das metas a eles atreladas:

META	ATIVIDADE/ AÇÕES	LOCAL DE REALIZAÇÃO / TEMPO DE EXECUÇÃO	RESULTADO PRETENDIDO

Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas:

Material de Consumo			
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica			
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física			
Material Permanente			
Obras e Instalações			
Total Geral			

8- Declaração
Na qualidade de representante legal da OSC, declaro para fins de prova junto a Prefeitura Municipal de Campo Grande, para os efeitos legais e sob as penas da lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal, Órgão ou Entidade da Administração Pública que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União do Estado e do Município na forma deste Plano de Trabalho. Pede deferimento.

Autenticação
Campo Grande, XX/XX/XXXX.

XXXXXXXXXXXXX
Representante Legal da Organização da Sociedade Civil

9- Aprovação
Campo Grande, XX/XX/XXXX.

XXXXXXXXXXXXX
Representante do Órgão/ Entidade Pública

4-CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Meta	Etapa/ Fase	Especificação	Indicador Físico		Período	
			Unid.	Quant.	Início	Término
01	01					
01	01					

Anexo II - Modelo de Declarações

**MODELO (I)
(LOGO DA ENTIDADE)**

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014, c/c o art. 26, caput, inciso XI, do Decreto nº 13.022, de 2016, que a _____:

Dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

Pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

Dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto. OBS: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

Campo Grande/MS, ____ de _____ de 20____.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

**MODELO (II)
(LOGO DA ENTIDADE)**

DECLARAÇÃO SOBRE A RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE CONFORME ART. 27 DO DECRETO Nº 13.022, DE 2016.

Declaro para os devidos fins, em nome da (identificação da organização da sociedade civil - OSC), nos termos do art. 27, I, alíneas a e b, II e III, alíneas a, b e c, do Decreto nº 13.022, de 2016, que:

Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; e (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a" deste inciso. Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE		
Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF	Endereço residencial, telefone e e-mail

Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas

5-PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA (R\$ 1,00)

Natureza da Despesa		Concedente	Proponente	Total
Código	Especificação			
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais - Instituição de caráter assistencial, cultural e educacional (custeio) - Despesas Correntes	R\$ XX,XX	-	R\$ XX,XX
4.4.50.42.00	Auxílio - Instituições de caráter assistencial ou cultural (aquisição de bens de capital) - Despesas de Capital	R\$ XX,XX	-	R\$ XX,XX
TOTAL GERAL		R\$ XX,XX	-	R\$ XX,XX

6- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Administração Pública Municipal - CONCEDENTE

1ª Parcela	2ª Parcela	3ª Parcela	4ª Parcela	5ª Parcela	6ª Parcela
R\$ xxxx					
7ª Parcela	8ª Parcela	9ª Parcela	10ª Parcela	11ª Parcela	12ª Parcela

Organização da Sociedade Civil - PROPONENTE (SE HOUVER CONTRAPARTIDA)

1ª Parcela	2ª Parcela	3ª Parcela	4ª Parcela	5ª Parcela
R\$ xxxx				
7ª Parcela	8ª Parcela	9ª Parcela	10ª Parcela	11ª Parcela

7- PLANO DE APLICAÇÃO DO RECURSO

Descrição das Despesas	Quantidade	Valor Unitário em R\$	Valor Total da Despesa em R\$
Pessoal e Obrigações (folha/encargos)			

pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Campo Grande/MS, ____ de _____ de 20__.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

**MODELO (III)
(LOGO DA ENTIDADE)**

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 26, caput, inciso X, do Decreto nº 13.022, de 2016, que a [identificação da organização da sociedade civil - OSC] e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;

Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada; Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. *Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá*

ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei nº 13.019, de 2014;

Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e

Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Campo Grande/MS, ____ de _____ de 20__.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

PARTE II

PODER LEGISLATIVO

ATOS DA ADMINISTRAÇÃO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE - MS

SANDRO TRINDADE BENITES, Vereador pelo Patriota, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, requerer LICENÇA DO EXERCÍCIO DO MANDATO, a partir de 5 de dezembro de 2022, para investidura no cargo de Secretário Municipal de Saúde de Campo Grande, optando pela remuneração de Secretário, com fundamento no art. 29, inciso I, da Lei Orgânica Municipal c/c o art. 98, inciso IV, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Campo Grande - MS.

Campo Grande - MS, 2 de dezembro de 2022.

SANDRO TRINDADE BENITES
Vereador - Patriota

DESPACHO

Recebo e defiro o pedido de afastamento do Vereador Sandro Trindade Benites, a partir do dia 5 de dezembro de 2022, protocolizado nesta Casa sob o n. 28584/2022, reconhecendo sua legitimidade, posto que, fundamentado no art. 29, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Campo Grande - MS e art. 98, inciso IV, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Campo Grande - MS.

Publique-se no Diário Oficial do Município de Campo Grande - MS.

Câmara Municipal de Campo Grande - MS, 2 de dezembro de 2022.

CARLOS AUGUSTO BORGES
Presidente

PARTE IV

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA

PROBIO PRODUTOS E SERVIÇOS NUTRICIONAIS LTDA torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana - SEMADUR a Licença Ambiental - Modalidade Licença Ambiental Simplificada - Renovação para atividade de **TERAPIA DE NUTRIÇÃO ENTERAL E PARENTAL**. Localizada à **R. ANTÔNIO MARIA COELHO, 3254, JARDIM DOS ESTADOS** no município de Campo Grande -MS.

TAUNÁ CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana - SEMADUR a Licença Ambiental - Modalidade Licença Ambiental Simplificada Nº 010.045/2021, emitida em 30 de abril de

2021, com validade de 48 MESES a contar de 17/07/2020, para atividade de Depósito. Localizado na **Avenida Ministro João Arinos, 2690 - Tiradentes** no município de Campo Grande - MS.

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA

FUNSOLOS CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA. torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana - SEMADUR a Licença Ambiental - Modalidade Licença de Operação - Renovação para atividade de **ESCRITÓRIO DE ENGENHARIA E OFICINA MECÂNICA**. Localizada à **RUA ANEL RODOVIÁRIO, Nº 894, BAIRRO NOROESTE, CEP 79.045-000**, município de Campo Grande -MS.